



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Portaria nº 28 de 15 de março de 2024

Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação, bem como a equipe de apoio para auxílio destes em consonância com as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

**O SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o art. 8º, §5º, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que versa sobre a condução da licitação na modalidade pregão, e define que o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro;

CONSIDERANDO o art. 7º da Portaria nº 184 de 24 de novembro de 2022 (id. 0033911142), que institui a Comissão de Processamento e Apoio para suporte aos servidores responsáveis pela condução técnica da modalidade pregão, e estabelece suas competências, com o fito de proporcionar o processamento dos certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO;

CONSIDERANDO o art. 5º e art. 9º do Decreto n.º 28.874, de 25 de Janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo id. 0043.000304/2024-56,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo para atuarem como agentes de contratação:

- I - Aline Lopes Espíndola, matrícula n.º \*\*\*\*\*588;
- II - Bruna Gonçalves Apolinário, matrícula n.º \*\*\*\*\*033;
- III - Bruna Karen Borges Rodrigues, matrícula n.º \*\*\*\*\*695;
- IV - Camila Caroline Rocha Peres, matrícula n.º \*\*\*\*\*454;
- V - Eralda Etra Maria Lessa, matrícula n.º \*\*\*\*\*483;
- VI - Graziela Genoveva Ketes, matrícula n.º \*\*\*\*\*300;
- VII - Ivanir Barreira de Jesus, matrícula n.º \*\*\*\*\*122;
- VIII - Izaura Taufmann Ferreira, matrícula n.º \*\*\*\*\*012;
- IX - Maria do Carmo do Prado, matrícula n.º \*\*\*\*\*839;
- X - Marina Dias de Moraes Taufmann, matrícula n.º \*\*\*\*\*886;

XI - Ronaldo Alves dos Santos, matrícula n.º \*\*\*\*\*353; e

XII - Valdenir Gonçalves Júnior, matrícula n.º \*\*\*\*\*985.

§ 1º Os servidores indicados entre os incisos I e XII, atuarão como Pregoeiros sempre que a modalidade pregoão for indicada para o certame.

§ 2º Ficam designados à função de Pregoeiros Substitutos os servidores abaixo, que desempenharão as atividades de estilo nas ausências e impedimentos de quaisquer titulares:

I - Bianca Matias de Souza, matrícula n.º \*\*\*\*\*123;

II - Gleidson Santos Oliveira, matrícula n.º \*\*\*\*\*532;

III - João Vítor Rodrigues de Souza, matrícula n.º \*\*\*\*\*886;

IV - Luciana Pereira de Souza, matrícula n.º \*\*\*\*\*520;

V - Maíza Braga Barbeto, matrícula n.º \*\*\*\*\*844;

VI - Marcos Silva Almeida Junior, matrícula n.º \*\*\*\*\*429;

VII - Yago da Silva Teixeira, matrícula n.º \*\*\*\*\*800;

VIII - Samir Paiva do Espírito Santo, matrícula n.º \*\*\*\*\*778;

IX - Thales Silva Souza, matrícula n.º \*\*\*\*\*450; e

X - Letícia Carpina Farias Casara, matrícula n.º \*\*\*\*\*797.

**Art. 2º** Designar os seguintes membros para compor a Equipe de Apoio:

I - Aline Cruz de Oliveira, matrícula n.º \*\*\*\*\*696;

II - Aline Karen Rodrigues Aguada, matrícula n.º \*\*\*\*\*237;

III - Ana Nayanne Batista Lemos, matrícula n.º \*\*\*\*\*137;

IV - Anikelle Lima Rodrigues, matrícula n.º \*\*\*\*\*779;

V - Ayanne Carmencita Ramos Dias, matrícula n.º \*\*\*\*\*964;

VI - Elenilson José Satimo Frelik, matrícula n.º \*\*\*\*\*495;

VII - Harrisson Lucas Oliveira Rodrigues, matrícula n.º \*\*\*\*\*731;

VIII - Janaina Muniz Lobato, matrícula n.º \*\*\*\*\*481;

IX - Jéssica Bazán Padilha Graciliano, matrícula n.º \*\*\*\*\*071;

X - Jhônatha Diogo Siqueira Carriel, matrícula n.º \*\*\*\*\*590;

XI - Josélia Pagani Ferreira, matrícula n.º \*\*\*\*\*627;

XII - Josineide Barbosa Leite Anastácio Ferreira, matrícula n.º \*\*\*\*\*255;

XIII - Letícia Helen Almeida Ferreira, matrícula n.º \*\*\*\*\*088;

XIV - Maria Carolina de Carvalho, matrícula n.º \*\*\*\*\*196;

XV - Matheus Breves Chíxaro Lobo, matrícula n.º \*\*\*\*\*032;

XVI - Michael Mendes Ribeiro, matrícula n.º \*\*\*\*\*676;

XVII - Nadiane da Costa Laia, matrícula n.º \*\*\*\*\*769;

XVIII - Rita de Cássia Ferreira Dantas, matrícula n.º \*\*\*\*\*870;

XIX - Roberta Arroio, matrícula n.º \*\*\*\*\*701;

XX - Roseanna Nascimento Alves da Silva, matrícula n.º \*\*\*\*\*478;

XXI - Sidmar Wesley Correa dos Santos, matrícula n.º \*\*\*\*\*595;

XXII - Suélen Torres da Silva, matrícula n.º \*\*\*\*\*853; e

XXIII - Tatiana Christine Rachid Bruxel, matrícula n.º \*\*\*\*\*493.

Parágrafo único. Os servidores indicados no § 2º, do Art. 1º, desempenharão a função de membros da Equipe de Apoio quando não estiverem representando a função de Pregoeiros Substitutos.

**Art. 3º** Revogar a Portaria nº 8 de 09 de janeiro de 2024 (id. SEI! 0045032191), publicada no [DOE n.º 6](#), pp. 30-31, de 06 de novembro de 2023.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

**Israel Evangelista da Silva**

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Israel Evangelista da Silva, Superintendente**, em 19/03/2024, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0046849690** e o código CRC **E73D2B28**.

**Referência:** Caso responda esta Portaria, indicar expressamente o Processo nº 0043.000005/2024-11

SEI nº 0046849690



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

## INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2024/SUPEL/RO/LEI Nº 14.133/2021**

**PARA TODOS OS LOTES, APLICA-SE A AMPLA PARTICIPAÇÃO SEM A RESERVA DE COTA NO TOTAL DE ATÉ 25% ÀS EMPRESAS ME/EPP**

### RESUMO DOS DADOS

<b>ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:</b> 10/04/2024, às 10h (horário de Brasília) sítio: <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">http://www.comprasgovernamentais.gov.br</a> .	Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 05/04/2024
--	--

<b>OBJETO</b>	
Contratação de empresa especializada em locação de banheiros químicos, containers e lixeiras para atender as demandas do Centro Tecnológico Vandeci Rack- Ji-Paraná/RO, localizada no km 333 da BR-364, 11 km de Ji-Paraná, sentido Presidente Médici, local de realização da 11ª Edição da Rondônia Rural Show Internacional.	
<b>FUNDAMENTO:</b>	
Lei federal nº nº 14.133, de 2021; Decreto estadual nº 28.874/24. dentre outros.	
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0025.003744/2023-01</b>	
UASG: 925373 <b>ENDEREÇO ELETRÔNICO :</b> <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">http://www.comprasgovernamentais.gov.br</a> .	
<b>VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO</b>	
ORÇAMENTO ANUAL	<b>R\$ 1.243.433,73</b> (um milhão, duzentos e quarenta e três mil, quatrocentos e trinta e três reais e setenta e três centavos)
<b>VISTORIA</b>	<b>INSTRUMENTO CONTRATUAL</b>
Não se aplica	Contrato
<b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ( INFORMAR ITEM DO ANEXO I)</b>	

<b>Requisitos Básicos:</b> <b>1. Habilitação jurídica:</b> Conforme estabelecido no <a href="#">item 11.3. do Termo de Referência</a> . <b>2. Qualificação econômico e financeira:</b> Conforme estabelecido no <a href="#">item 11.4. do Termo de Referência</a> . <b>3. Regularidade Fiscal e trabalhista:</b> Conforme estabelecido no <a href="#">item 11.1. e 11.2. do Termo de Referência</a> . <b>4. Qualificação técnica (Profissional/Operacional) :</b> Conforme estabelecido no <a href="#">item 11.5 do Termo de Referência</a> .		<b>Requisitos Específicos: 11.5. Relativos à Qualificação Técnica-profissional e Técnico-operacional</b> (Base Legal Art 67 da Lei 14.133/2021)	
<b>CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?</b>	<b>RESERVA COTA ME/EPP?</b>	<b>PRIORIDADE ME/EPP LOCAL OU REGIONAL?</b>	<b>EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO?</b>
não	não	não	não
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	<b>MODO DE DISPUTA</b>	<b>CONTRATAÇÃO</b>	
Menor Preço Por Lote	Aberto	sim	
<b>TELEFONES PARA CONTATO</b>		<b>E-MAIL PARA CONTATO:</b>	
Telefone: 69.3212-9243		<a href="mailto:atendimentosupel@gmail.com">atendimentosupel@gmail.com</a>	
<b>OBSERVAÇÕES GERAIS:</b>			
1. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.			
2. Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número <b>90000</b> antes do número do certame. (ex.: <b>90001/2024</b> )			

## SUMÁRIO

1. DO PREÂMBULO;
2. DO OBJETO;
3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
5. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;
8. A FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO;
10. DO RECURSO;
11. DA HOMOLOGAÇÃO;
12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
16. DOS ANEXOS;

## 1. DO PREÂMBULO

**1.1. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES**, por meio da **Portaria nº 28 de 15 de março de 2024**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **62/2024/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com o **Método de Disputa: ABERTO**, em conformidade com a [Lei Federal nº. 14.133, de 2021](#), e [Decreto Estadual nº 28.874/24](#), e suas alterações, com a [Lei Estadual nº 2.414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessada a Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: [https:// www.comprasnet.gov.br /](https://www.comprasnet.gov.br/)

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

## 2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em locação de banheiros químicos, containers e lixeiras para atender as demandas do Centro Tecnológico Vandeci Rack-Ji-Paraná/RO, localizada no km 333 da BR-364, 11 km de Ji-Paraná, sentido Presidente Médici, local de realização da **11ª Edição da Rondônia Rural Show Internacional**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I.

2.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal do Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

**2.3. Das especificações técnicas/quantidades do objeto:** Ficam aquelas estabelecidas no [item 3.3. e 3.4. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.4. Da garantia do objeto:** Ficam aquelas estabelecidas no [item 20. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do

órgão requerente.

**2.5. Do reajuste e supressão contratual:** Ficam aquelas estabelecidas no [item 15. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.6. Da fiscalização e acompanhamento do recebimento/execução do objeto:** Ficam aquelas estabelecidas no [item 8.1.5. e 8.4. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.7. Do Local, Horário, Prazo e Condições de Entrega e Recebimento:** Ficam aquelas estabelecidas no [8 e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.8. Do pagamento:** Ficam aquelas estabelecidas no [item 10 e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.9. Da obrigação da contratada:** Ficam aquelas estabelecidas no [item 13.1. e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.10. Da obrigação da contratante:** Ficam aquelas estabelecidas no [item 13.3. e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

### 3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:

3.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: via e-mail: [atendimentosupel@gmail.com](mailto:atendimentosupel@gmail.com);

3.1.2. Ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ter confirmado o recebimento, pelo mesmo meio de envio recebido, pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9243** ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h: 30min. às 13h:30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

3.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

3.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

3.3. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br), sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), na forma do Art. 164, parágrafo único.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.



4.2. Poderão participar deste Pregão Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observar o art. 15 da Lei n. 14.133, de 2021 e disposição constante no item 17 do Anexo I - Termo de Referência.

4.3. Poderão participar deste Pregão Profissionais organizados sob a forma de cooperativa, desde que atendam os requisitos do Art. 16 da Lei Nº 14.133/2021 e disposição constante no item 18 do Anexo I - Termo de Referência.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, inobservância que poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **4.5. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:**

4.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

4.5.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.5.2.1. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.5.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.5.4. Aquele que se enquadre no disposto no art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

4.5.5. Agente público do órgão, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

### **5. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

5.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

5.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

5.2.1. Declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

5.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

### **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação e a proposta de preço, conforme exigências do Edital.

6.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos



previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

6.6. As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

6.8. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta, que somente será pública após a fase de lances.

6.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

## **7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE**

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor total de cada item.

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

a ) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

b) 1% (um por cento), quando o item licitado possuir valor estimado superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

7.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado no certame.

7.7.1. Os critérios dos modos de disputa estão estabelecidos no Art. 23 e 24 da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

7.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.9. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR.

7.10. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será

aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

## **8. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.5. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

8.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

8.3. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

8.3.1. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.4. Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

8.5. Quando houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

8.7. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

## **9. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.2.1. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 9.2, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

9.5 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**9.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:**

9.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

9.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

## **9.9. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;

d) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

## **9.10. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.10.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

## **9.11. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei nº. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos **90 (noventa)** dias caso não conste o prazo de validade.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de **2% (Dois por cento)** do valor estimado do lote que o licitante estiver participando.

b.1) No caso do licitante classificado em mais de um lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b.2) Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

b.4) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

9.11.1. As regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

## **9.12. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (PROFISSIONAL) E (OPERACIONAL):**

9.12.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no [item 11.5 do Anexo I – Termo de Referência deste Edital](#).

9.13. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.13.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no

País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

#### **9.14. DAS DECLARAÇÕES:**

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

d) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

e) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme Art. 67, VI, Lei 14.133/2021.

f) Declaração formal, sob as penas da Lei, de que dispõe dos recursos e equipamentos necessários para a execução do objeto deste ato convocatório.

#### **10. DO RECURSO**

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#) após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos.

10.1.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168, da Lei n. 14.133, de 2021.



## 11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

12.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata esta Instrução Normativa por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 3º Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal e **sanções** previstas no [item 24. e subitens do Termo de Referência - Anexo ao edital](#).

13.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

## 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento do Projeto de Plano Plurianual - 2024-2027 (id.0042915796) e a LOA do exercício de 2024., **Unidade Gestora** Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI RO, conforme estabelecido no [item 9. do Termo de Referência – Anexo I deste Edital](#).

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos O: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e no no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel>.

15.2. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/> <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

15.11. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

## 16. DOS ANEXOS

16.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

**ANEXO I** - Termo de Referência e Minuta de Contrato (0046882818);

**ANEXO II** - Estudo Técnico Preliminar 12 (0042207214);

**ANEXO III** - SAMS (0045862058);

**ANEXO IV** – Quadro Estimativo de Preços (0045790196);

**ANEXO V** - Mapa Centro Tecnológico Vandeci Rack (0042858691)

Porto Velho-RO, 25 de março de 2024.

**Graziela Genoveva Ketes**

Pregoeira da/SUPEL/RO

Portaria nº 28, de 15 de Março de 2024

**Elaborado por:**

**Sidmar Wesley Corrêa dos Santos**

Membro da Comissão de Processamento e Apoio - SUPEL/RO

Portaria nº 8/2024/GAB/SUPEL

**Revisado por:**

**Yago da Silva Teixeira**

Membro da Comissão de Processamento e Apoio - SUPEL/RO

Portaria nº 8/2024/GAB-SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Graziela Genoveva Ketes, Pregoeiro(a)**, em 25/03/2024, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0047136719** e o código CRC **712FE102**.

**Referência:** Caso responda este Instrumento Convocatório, indicar expressamente o Processo nº 0025.003744/2023-01

SEI nº 0047136719





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. IDENTIFICAÇÃO:

1.1. **Unidade Administrativa:** Coordenação de Desenvolvimento da Agricultura, Pecuária e Piscicultura - CDAP

1.2. **Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI.

1.3. **Unidade Solicitante:** Rondônia Rural Show - RRS

### 2. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL:

2.1. O presente Termo de Referência apresenta as informações fundamentais a serem consideradas durante o procedimento licitatório, visando prover a contratação de serviços de terceiros - Pessoa Jurídica, objetos deste, nos termos da legislação pertinente, conforme estabelece o disposto nos artigos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Estadual nº 28.874/24, o qual regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia.

2.2. Modalidade de Licitação: pregão eletrônico, conforme art. 6º, inc. XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO (LOTE)**, conforme Art. 33, Inciso I da Lei 14.133/2021.

2.4. Dos Princípios a serem observados: conforme art. 5º da Lei 14.133/2021 eis os princípios a serem observados na sua aplicação:

*Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).*

Com base, ainda, nas experiências anteriores, definimos aqui o conjunto de elementos que nortearão o procedimento, desde a fase que se iniciou, com a solicitação encaminhada através da unidade solicitante (id.0044177121), até aos requisitos necessários à prestação dos serviços e posterior pagamento.


### 3. OBJETO E OBJETIVO:


3.1. **Do objeto:** Contratação de empresa especializada em locação de banheiros químicos, containers e lixeiras para atender as demandas do Centro Tecnológico Vandeci Rack- Ji-Paraná/RO, localizada no km 333 da BR-364, 11 km de Ji-Paraná, sentido Presidente Médici, local de realização da 11ª Edição da Rondônia Rural Show Internacional.


3.2. **Do objetivo:** Disponibilizar estruturas para atender às necessidades fisiológicas dos expositores, visitantes e colaboradores do evento. Isso inclui as necessidades de gestantes, e portadores de necessidades especiais na 11ª Edição da Rondônia Rural Show Internacional. Tendo em vista que o Centro Tecnológico Vandeci Rack está localizado a uma distância considerável da cidade, a instalação de banheiros temporários minimiza a necessidade de deslocamento prolongado em busca de instalações sanitárias, melhorando a logística do evento.

### 3.3. Das Especificações Técnicas:

LOTE 01 - BANHEIROS QUÍMICOS						
ITEM	CÓDIGO CATÁLOGO CATMAT	QUANTIDADE DOS ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE DIAS DE UTILIZAÇÃO	IMODELO/IMAGEM ILUSTRATIVA

01	17612	40	<p><b>40 BANHEIROS QUÍMICOS MASCULINO</b></p> <p>Banheiros químicos de dimensões mínimo de 1,20 m x 1,20 m x 2,30m ou máximo 1,30m x 1,30m x 2,50m de (L x C x A) com porta automática em polietileno, individual, com trava de abre e fecha, reservatório de água e de resíduos embutido, contendo pia para higienização das mãos. Interligado a rede hidráulica do centro tecnológico, caso necessário. Contendo reservatório com sabonete líquido e papel higiênico. Deverá ter serviço de sucção dos dejetos duas vezes ao dia, e reposição de água, sabonete líquido e papel higiênico de forma ininterrupta, e ainda, é de responsabilidade da empresa prestadora do serviço disponibilizar funcionário(s) para limpeza constante dos referidos banheiros durante todo o período de funcionamento diário da feira. Os serviços e materiais para ligação na rede de abastecimento hidráulico serão de responsabilidade do fornecedor.</p> <p>O local de instalação será indicado pela coordenação do evento.</p> <p>O período de utilização dos banheiros será de 20 a 25 de maio de 2024.</p>	Diária	06	
----	-------	----	---	--------	----	---

02	17612	40	<p><b>40 BANHEIROS QUÍMICOS FEMININO</b></p> <p>Banheiros químicos de dimensões mínimo de 1,20 m x 1,20 m x 2,30m ou máximo 1,30m x 1,30m x 2,50m de (L x C x A) com porta automática em polietileno, individual, com trava de abre e fecha, reservatório de água e de resíduos embutido, contendo pia para higienização das mãos. Interligado a rede hidráulica do centro tecnológico, caso necessário. Contendo reservatório com sabonete líquido e papel higiênico.</p> <p>Deverá ter serviço de sucção dos dejetos duas vezes ao dia, e reposição de água, sabonete líquido e papel higiênico de forma ininterrupta, e ainda, é de responsabilidade da empresa prestadora do serviço disponibilizar funcionário(s) para limpeza constante dos referidos banheiros durante todo o período de funcionamento diário da feira. Os serviços e materiais para ligação na rede de abastecimento hidráulico serão de responsabilidade do fornecedor.</p> <p>O local de instalação será indicado pela coordenação do evento.</p> <p>O período de utilização dos banheiros será de 20 a 25 de maio de 2024.</p>	Diária	06	
----	-------	----	---	--------	----	---

03	17612	03	<p><b>03 BANHEIROS QUÍMICOS MASCULINO/FEMININO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.</b></p> <p>Banheiros químicos PCD (Pessoas com deficiência) - Banheiros químicos de dimensões mínimas 1,50 m x 1,50 m x 2,30m ou máximo de 1,70 m x 1,70m x 2,50m (L x C x A) com porta automática em polietileno, individual, com trava de abre e fecha. Reservatório embutido, contendo pia para higienização das mãos. Interligado a rede hidráulica do centro tecnológico, caso necessário. Contendo reservatório com sabonete líquido e papel higiênico.</p> <p>Deverá ter serviço de sucção dos dejetos duas vezes ao dia, e reposição de água, sabonete líquido e papel higiênico de forma ininterrupta, e ainda, é de responsabilidade da empresa prestadora do serviço disponibilizar funcionário(s) para limpeza constante dos referidos banheiros durante todo o período de funcionamento diário da feira. Os serviços e materiais para ligação na rede de abastecimento hidráulico serão de responsabilidade do fornecedor.</p> <p>O local de instalação será indicado pela coordenação do evento.</p> <p>O período de utilização dos banheiros será de 20 a 25 de maio de 2024.</p>	DIÁRIA	06	
----	-------	----	---	--------	----	---

LOTE 02 - BANHEIROS TIPO CONTAINER					
ITEM	CÓDIGO CATÁLOGO CATMAT	QUANTIDADE DOS ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE DIAS DE UTILIZAÇÃO

04	17612	24	<p><b>24 BANHEIROS TIPO CONTAINER</b></p> <p>Cada banheiro em formato de container deverá possuir as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Banheiros tipo Container com medidas mínimas de 3,00 m x 2,20 m (comprimento x largura);</li> <li>• Deverá conter 3 (três) cabines com vasos sanitários e 02 (dois) lavatórios contendo pias e torneiras;</li> <li>• Todo o interior do banheiro será revestido com piso emborrachado antiderrapante.</li> <li>• Deverão conter identificação externa clara através de placas indicativas de MASCULINO ou FEMININO, conforme indicado pela contratante.</li> <li>• Os banheiros deverão ser climatizados com centrais de ar condicionado de no mínimo 12.000 btus.</li> <li>• Cada banheiro deverá ser iluminado por 2 (duas) lâmpadas LED, com potência mínima de 30W.</li> <li>• O container deverá ser equipado com uma caixa de dejetos fixada ao solo;</li> <li>• Também deverá possuir 02 reservatórios de sabonete líquido, papel higiênico nas cabines sanitárias, 04 lixeiras de no mínimo 50 litros, papel toalha e espelhos nos lavatórios.</li> <li>• A limpeza dos dejetos e a reposição de sabonete líquido, papel higiênico e papel toalha serão de responsabilidade da empresa fornecedora, garantindo que nunca falte tais itens para o público;</li> <li>• A fornecedora deverá manter 1 (um) funcionário exclusivo por container durante todo dia (08:00h até as 18:00h) disponível para limpeza e reposições necessárias.</li> <li>• O fornecedor deverá instalar uma caixa d'água com capacidade mínima de 500 litros para atender às necessidades hidráulicas do banheiro.</li> <li>• A empresa fornecedora será responsável pelos serviços e materiais relacionados à instalação dos containers, incluindo perfurações de solo, nivelamento, instalação de rede hidráulica e elétrica.</li> <li>• A contratada será responsável por fornecer produtos e equipamentos de limpeza (rodo, vassoura, pano de chão, sabão, água sanitária, odorizador e desodorizador de ambiente, sacos de lixo, papel higiênico e papel toalha.</li> <li>• O local de instalação dos banheiros será indicado pela coordenação do evento.</li> <li>• O período de utilização dos containers será de 20 a 25 de maio de 2024.</li> </ul>	Diária	06
----	-------	----	--	--------	----


05	17612	4	<p><b>4 BANHEIROS TIPO CONTAINER PCD (PESSOA COM DEFICIÊNCIA) E FRALDÁRIO</b></p> <p>Banheiros padrão container especiais com medidas mínimas de 3,00 m x 2,20m (comprimento x largura), devendo ter duas cabines sendo uma para PCD masculino / feminino com 01 vaso sanitário com barras de apoio e a outra para fraldário, contendo 1 trocador de fraldas dobrável infantil, medida 70x45x90cm ( largura x comprimento x altura), a estrutura também deverá conter 1 lavatório, contendo pia e torneira.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Todo o interior do banheiro será revestido com piso emborrachado antiderrapante.</li> <li>• 03 lixeiras de 50 litros</li> <li>• 03 lâmpadas fluorescentes compactas de no mínimo 30 watts e 02 tomadas de entrada universal de 110 volts (a empresa deverá realizar o aterramento elétrico da estrutura).</li> <li>• Deverão conter identificação externa clara através de placas indicativas de BANHEIRO PCD/FRALDÁRIO;</li> <li>• Também deverá possuir espelho, reservatório de sabonete líquido e papel toalha em cada lavatório</li> <li>• A limpeza dos dejetos e a reposição de sabonete líquido e papel toalha serão de responsabilidade da empresa fornecedora, garantindo que nunca falte tais itens para o público.</li> <li>• A fornecedora deverá manter 1 (um) funcionário exclusivo durante todo dia (08:00h até as 18:00h) disponível para limpeza e reposições necessárias.</li> <li>• O fornecedor deverá instalar uma caixa d'água com capacidade mínima de 500 litros para atender às necessidades hidráulicas do banheiro.</li> <li>• A empresa fornecedora será responsável pelos serviços e materiais relacionados à instalação dos containers, incluindo perfurações de solo, nivelamento, instalação de rede hidráulica e elétrica.</li> <li>• A contratada será responsável por fornecer produtos e equipamentos de limpeza (rodo, vassoura, pano de chão, sabão, água sanitária, odorizador e desodorizador de ambiente, sacos de lixo, papel higiênico e papel toalha.</li> <li>• O local de instalação dos container PCD/fraldários será indicado pela coordenação do evento.</li> <li>• O período de utilização dos containers PCD/fraldários será de 20 a 25 de maio de 2024.</li> </ul>	Diária	06
----	-------	---	--	--------	----

06	17612	02	<p><b>02 Banheiros Tipo Container (Coletivos)</b></p> <p>Cada banheiro coletivo em formato de container deverá possuir as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Dimensões mínimas de 12,00 metros de comprimento, 2,20 metros de largura e 2,20 metros de altura.</li> <li>• Contará com 02 lavatórios, 02 cabines equipadas com vasos sanitários e, no mínimo, 13 mictórios instalados na parede, separados por divisórias de 1,20 metros de altura por 0,40 metros de largura.</li> <li>• Todo o interior do banheiro será revestido com piso emborrachado antiderrapante.</li> <li>• Destina-se exclusivamente ao público masculino, com identificação externa clara através de placas indicativas.</li> <li>• Os banheiros deverão ser climatizados com centrais de ar condicionado de no mínimo 36.000 btus.</li> <li>• Cada banheiro será iluminado por 4 (quatro) lâmpadas LED, com potência mínima de 30W.</li> <li>• O container deverá ser equipado com uma caixa de dejetos fixada ao solo;</li> <li>• Também deverá possuir 02 reservatório de sabonete líquido, papel higiênico nas cabines sanitárias, 04 lixeiras de no mínimo 50 litros, papel toalha e espelhos nos lavatórios.</li> <li>• A limpeza dos dejetos e a reposição de sabonete líquido, papel higiênico e papel toalha serão de responsabilidade da empresa fornecedora, garantindo que nunca falte tais itens para o público.</li> <li>• A fornecedora deverá manter 1 (um) funcionário exclusivo durante todo dia (08:00h até as 18:00h) disponível para limpeza e reposições necessárias.</li> <li>• O fornecedor deverá instalar uma caixa d'água com capacidade mínima de 1.000 litros para atender às necessidades hidráulicas do banheiro.</li> <li>• A empresa fornecedora será responsável pelos serviços e materiais relacionados à instalação dos containers, incluindo perfurações de solo, nivelamento, instalação de rede hidráulica e elétrica.</li> <li>• A contratada será responsável por fornecer produtos e equipamentos de limpeza (rodo, vassoura, pano de chão, sabão, água sanitária, odorizador e desodorizador de ambiente, sacos de lixo, papel higiênico e papel toalha.</li> <li>• O local de instalação dos banheiros será indicado pela coordenação do evento.</li> <li>• O período de utilização dos banheiros será de 20 de abril a 31 de maio de 2024.</li> </ul>	Diária	41
----	-------	----	---	--------	----

LOTE 03 - EQUIPAMENTOS DE COLETA DE LIXO						
ITEM	CÓDIGO CATÁLOGO CATMAT	QUANTIDADE DE ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE DIAS DE UTILIZAÇÃO	MODELO



07	420022	150	<p><b>150 LIXEIRAS CONTAINER:</b></p> <p>Lixeiras seletivas individuais para a coleta, com capacidade mínima de 400 Litros e capacidade máxima de 500 litros, de plástico, com pedal para abertura da tampa e rodas para movimentação, com fornecimento de saco de lixo compatível com o tamanho do balde e reposição conforme necessidade.</p> <p>As lixeiras deverão ser entregues espalhadas na área do Centro tecnológico Vandeci Rack nos pontos indicados pela contratante.</p> <p><b>Período de utilização 15/05/2024 a 26/05/2024.</b> Deverão obedecer a Resolução CONAMA 275 de 25 de abril de 2001, que diz respeito a Resíduos Sólidos, onde recomenda-se adotar de um código de cores para a coleta seletiva.</p>	DIÁRIA	11	
08	448849	150	<p><b>Locação de 150 LIXEIRAS,</b> lixeiras seletivas individuais para coleta, com capacidade mínima de 200 Litros e capacidade máxima de 300 litros, no material de plástico, com pedal para a abertura da tampa e rodas para movimentação com fornecimento de saco de lixo compatível com o tamanho do balde e reposição conforme necessidade.</p> <p>As lixeiras deverão ser entregues espalhadas na área do Centro tecnológico Vandeci Rack nos pontos indicados pela contratante.</p> <p><b>Período de utilização 18/05/2024 a 26/05/2024.</b> Deverão obedecer a Resolução CONAMA 275 de 25 de abril de 2001, que diz respeito a Resíduos Sólidos, onde recomenda-se adotar de um código de cores para a coleta seletiva.</p>	DIÁRIA	8	

09	25640	15	<p><b>Locação de 15 CAÇAMBAS CATA ENTULHO:</b> Caçamba metálica dimensões mínimas de 5 m³ de coletora de entulho, para uso na feira.</p> <p>As caçambas deverão ser entregues espalhadas na área do Centro tecnológico Vandeci Rack nos pontos indicados pela contratante.</p> <p>A contratada realizará o serviço de substituição diária e descarte em locais autorizados pela prefeitura de Ji-Paraná. A substituição com descarte das caçambas deverão ser realizadas duas vezes ao dia nos horários indicados pela contratante.</p> <p><b>Período de 22/04/2024 a 31/05/2024.</b></p>	DIÁRIA	39	
----	-------	----	---	--------	----	---

\*Catálogo de Materiais – CATMAT (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>) - conforme Art. 19, II, § 2º e art. 40, § 1º, I da Lei 14.133/2021.

### 3.4. Das Quantidades Solicitadas/Estimadas:

3.4.1. A estimativa foi levantada com base nas edições anteriores em que foi necessária a contratação de 145 banheiros variados e 215 lixeiras de tipos variados para atender as necessidades do público no ano de 2023 respectivamente. O levantamento considerou as quantidades adquiridas em edições anteriores da Rondônia Rural Show, e foi considerado que, no ano de 2022 a falta de banheiros e lixeiras suficientes foi motivo de muito desconforto público segundo um levantamento de pesquisa realizado pela OGE, dessa forma, conforme feito no ano de 2023 com grande satisfação pública, segue quadro de levantamento:

Fonte	Descrição	Unidade de medida
Processo RRS 2023 0025.071558/2022-13  (ID.0034260260)	60 Banheiros químicos masculinos	DIÁRIA
	60 Banheiros químicos Femininos	DIÁRIA
	3 Banheiros químicos PCD (Pessoas com deficiência) Masculino/Feminino	DIÁRIA
	12 Banheiros tipo container	DIÁRIA
	4 banheiros tipo container PCD	DIÁRIA
	3 banheiros tipo container com chuveiro	DIÁRIA
	3 Fraudário tipo container	DIÁRIA
	50 Lixeiras container 400 litros	DIÁRIA
	150 Lixeiras 200 litros	DIÁRIA
	15 Caçambas cata entulho	DIÁRIA
Processo RRS 2022 0025.071558/2022-13  (ID.0034260260)	12 banheiros químicos masculino	DIÁRIA
	12 banheiros químicos feminino	DIÁRIA
	03 banheiros químicos masculino/feminino para pessoas com deficiência.	DIÁRIA
	12 Banheiros químicos feminino	DIÁRIA
	03 Banheiros químicos masculino/feminino para pessoas com deficiência.	DIÁRIA

3.4.2. A feira tem registrado um crescimento constante a cada ano em termos de número de visitantes, volume de negócios gerados e expositores. Portanto, o Estado tem investido continuamente na expansão das infraestruturas para garantir a realização do evento da melhor forma possível. Abaixo, apresentamos um resumo das edições anteriores e as estimativas para o ano de 2024:

Ambiente	Evento de 2022	Evento 2023	Previsto 2024
N.º de visitantes	240.000	260.000	280.000
N.º estandes para agroindústria e artesanato	100	120	125
N.º expositores institucionais	18	25	25

N.º expositores espaço empresarial	24	30	35
N.º de refeições praça alimentação	15.000	20.000	28.000
Espaço para bombeiros e PM	4	4	4
Número de animais em exposição	87	100	115
N.º de veículos de Imprensa	20	25	25
N.º de lotes para expositores privados	320	320	320
N.º de expositores da vitrine tecnológica	17	21	21
Espaço para bancos e instituições financeiras	15	15	15

### 3.5 Especificações técnicas:

**3.5.1** A empresa contratada para a execução do serviço deve se atentar ao número exato de banheiros químicos, containers e lixeiras necessários com base na estimativa de público do evento e aos locais específicos onde os mesmos serão instalados, considerando a distribuição ao longo do local do evento para garantir fácil acesso.

**3.5.2** Os containers para lavatórios e chuveiros, devem ser no modelo e o número de unidades necessárias conforme descrito, caso seja necessário algum ajuste, a coordenação deve estar ciente e concordar.

**3.5.3** Os banheiros devem seguir a descrição e as características dos banheiros químicos descritos no corpo deste processo, incluindo o número de cabines em cada unidade.

**3.5.4** A empresa contratada deve certificar-se de que os banheiros sejam adequados para pessoas com mobilidade reduzida, e que atendam a todas as regulamentações de acessibilidade.

**3.5.5** A empresa contratada deve certificar-se de que os banheiros sejam adequados para pessoas com mobilidade reduzida, se necessário, e que atendam a todas as regulamentações de acessibilidade.

**3.5.6** A empresa deve se atentar a frequência de manutenção e limpeza dos banheiros, incluindo a reposição de suprimentos como papel higiênico, sabonete e desinfetante.

**3.5.7** Os procedimentos de limpeza e higienização, devem ser realizados durante todo o dia, com uma equipe disponível das 06:00h as 19:00h, garantindo que estejam em conformidade com as normas de saúde e segurança.

**3.5.8** A empresa vencedora deverá usar requisitos relacionados à sustentabilidade, como o uso de produtos químicos ambientalmente amigáveis nos banheiros, a gestão adequada de resíduos e a minimização do consumo de água.

**3.5.9** A empresa deverá garantir que os banheiros e containers sejam projetados para proporcionar conforto aos usuários, incluindo iluminação adequada, ventilação e espaço suficiente e ainda certificar-se de que os banheiros e containers atendam a todas as normas de segurança, incluindo ventilação adequada, sistemas de travamento interno e externo, e sinalização apropriada.

**3.5.10** Os prazos para a entrega e instalação dos banheiros antes do evento e para a remoção após o término do evento estão no cronograma de execução e deverão ser cumpridos conforme estabelecido.

**3.5.11** A empresa vencedora deverá ter um plano de contingência para lidar com situações de emergência, como falhas nos banheiros ou condições climáticas adversas.

**3.5.12** Certificar-se de que todas as licenças necessárias para operar e instalar os banheiros e containers no local do evento estão dentro da validade.

**3.5.13** A empresa deverá apresentar um orçamento e Nota fiscal detalhada que inclua todos os custos associados à locação, instalação, manutenção e remoção dos banheiros e containers.

**3.5.14** A empresa deverá executar o serviço dentro dos padrões de qualidade e desempenho ao longo do evento.

### 4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

**4.1.** A contratação descrita neste Termo de Referência, nos termos da Lei n. 14.133/2021 que define bens e serviços comuns como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (art.6º, XIII).

### 5. JUSTIFICATIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

**5.1.** A realização da 11ª Rondônia Rural Show Internacional é, sem dúvida, de grande importância para o público alvo, que envolve desde órgãos públicos, agentes e instituições financeiras até empresários, agricultores e produtores, desde pequenos até grandes produtores. Esse evento representa oportunidades valiosas para o acesso a conhecimentos técnicos, prestações de serviços públicos essenciais e, o mais importante, a realização de negócios e fomentação do agronegócio e agricultura familiar no Estado de Rondônia. A edição de 2023 foi especialmente notável, tendo movimentado aproximadamente R\$ 3,5 bilhões em negócios, o que teve um impacto econômico substancial no fortalecimento e crescimento da economia do Estado de Rondônia.

**5.2.** A necessidade de montar banheiros químicos e containers temporários, bem como a locação das lixeiras durante a realização da 11ª Rondônia Rural Show Internacional é uma medida estratégica e fundamental para atender as demandas e proporcionar uma experiência satisfatória aos participantes e visitantes do evento. Abaixo, descrevo as principais razões e benefícios dessa necessidade:

- 1. Atendimento às necessidades básicas:** Os banheiros containers são essenciais para fornecer instalações sanitárias específicas para os participantes do evento. Eles garantem que as pessoas tenham acesso a banheiros limpos e seguros.
- 2. Melhor Experiência do Participante:** Oferecer banheiros e instalações sanitárias apropriadas temporárias melhora a experiência geral dos participantes do evento, garantindo que suas necessidades fisiológicas sejam atendidas de forma conveniente, rápida e satisfatória. Isso contribui para a imagem positiva do evento e a satisfação dos participantes.
- 3. Gerenciamento de Multidões:** Em eventos de grande porte, os blocos de banheiros também podem ajudar a distribuir melhor o público, evitando aglomerações em um único local. Isso contribui para a segurança e a organização do evento.
- 4. Higienização do local:** Com a contratação de empresa especializada em locação de banheiros e lixeiras, garantimos um ambiente mais limpo e agradável para todos os participantes.

### 6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

Descrição	Início da Montagem/Entrega	Finalização da Montagem/Entrega	Recebimento da Comissão de fiscalização	Período de utilização dos itens
Lote 01 Banheiros Químicos	01/05/2024	16/05/2024	17/05/2024	20/05/2024 25/05/2024
Lote 02 - Banheiros Container	01/04/2024	16/05/2024	17/05/2024	20/04/2024 31/05/2024
Lote 03 - Equipamentos de Coleta de Lixo	20/04/2024	14/05/2024	17/05/2024	22/04/2024 31/05/2024
Item 07 - Locação 150 lixeiras container	20/04/2024	14/05/2024	15/05/2024	15/05/2024 26/05/2024
Item 08 - locação de 150 lixeiras	20/04/2024	14/05/2024	15/05/2024	18/05/2024 26/05/2024
Item 09 - locação de 15 caçambas cata entulho	20/04/2024	16/05/2024	17/05/2024	22/04/2024 31/05/2024

## **7. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:**

7.1. A realização da 11ª Rondônia Rural Show Internacional é, sem dúvida, de grande importância para o público alvo, que envolve desde órgãos públicos, agentes e instituições financeiras até empresários, agricultores e produtores, desde pequenos até grandes produtores. Esse evento representa oportunidades valiosas para o acesso a conhecimentos técnicos, prestações de serviços públicos essenciais e, o mais importante, a realização de negócios e fomentação do agronegócio e agricultura familiar no Estado de Rondônia. A edição de 2023 foi especialmente notável, tendo movimentado aproximadamente R\$ 3,5 bilhões em negócios, o que teve um impacto econômico substancial no fortalecimento e crescimento da economia do Estado de Rondônia.

7.2. Tendo em vista que o Centro Tecnológico não possui estruturas fixas de banheiros, bem como sua distância da cidade de Ji-Paraná, faz-se necessário aos itens o quantitativo de diárias descrita. Vale ressaltar que no período prévio de montagem e posterior de desmontagem das estruturas, também é necessário a presença de banheiros para atender as pessoas que trabalham na localidade.

7.3. A locação de banheiros e lixeiras para atender às demandas da 11ª Rondônia Rural Show Internacional está intrinsecamente ligada ao interesse público, uma vez que envolve a realização de um evento de grande relevância e impacto na região de Rondônia e, potencialmente, em âmbito nacional e internacional.

7.4. Do interesse Público da despesa:

- Promoção do Desenvolvimento Regional:** A Rondônia Rural Show Internacional é uma feira que destaca a agricultura, pecuária e tecnologia rural. Ao assegurar instalações sanitárias adequadas, o evento se torna mais atraente para expositores, investidores e visitantes, o que, por sua vez, pode impulsionar o desenvolvimento econômico e regional, criando oportunidades de negócios e fomentando a economia local.
- Acesso à Informação e Educação:** O evento oferece oportunidades de aprendizado e compartilhamento de conhecimento por meio de palestras, workshops e exposições. Banheiros apropriados garantem que os participantes possam aproveitar ao máximo essas oportunidades de educação e troca de informações.
- Saúde Pública e Higiene:** Garantir a disponibilidade de banheiros limpos e bem mantidos contribui diretamente para a saúde pública durante o evento. Isso ajuda a prevenir a disseminação de doenças e a manter um ambiente saudável para todos os presentes.
- Boa Imagem do Evento e da Região:** A realização de um evento de sucesso reflete positivamente na imagem da região e da própria Rondônia Rural Show Internacional. Banheiros de qualidade contribuem para uma experiência positiva dos participantes, expositores e visitantes, incentivando a participação e o retorno futuro.
- Atendimento a um Público Diversificado:** A feira atrai pessoas de diferentes origens, incluindo produtores rurais, empresários, pesquisadores, autoridades governamentais e visitantes em geral. Os banheiros são uma necessidade básica para todos esses grupos, e sua disponibilidade atende ao interesse público em proporcionar um ambiente inclusivo e acolhedor.
- Atender às Necessidades Básicas:** O objetivo primordial é fornecer instalações sanitárias adequadas para atender às necessidades básicas dos participantes, expositores e visitantes da feira. Isso inclui banheiros limpos e bem-mantidos, lavatórios e chuveiros, se necessário.
- Garantir a Higiene e Saúde:** A saúde e a higiene dos participantes e visitantes são fundamentais. Os banheiros devem ser higienizados regularmente para evitar a propagação de doenças e garantir um ambiente seguro e saudável.
- Conforto e Comodidade:** Oferecer banheiros de qualidade proporciona conforto e comodidade aos participantes, especialmente considerando que a feira está localizada em uma zona afastada da cidade. Isso contribui para a experiência positiva dos presentes.
- Atender ao Volume de Pessoas:** Considerando a dimensão internacional da feira, é essencial que os banheiros sejam dimensionados para atender ao grande número de pessoas que participam do evento. A contratação de serviços de locação deve levar em conta a capacidade de atendimento.
- Facilitar a Logística:** Dado que o Centro Tecnológico Vandeci Rack está localizado a uma distância considerável da cidade, a instalação de banheiros temporários minimiza a necessidade de deslocamento prolongado para a cidade em busca de instalações sanitárias, melhorando a logística do evento.
- Conformidade com Regulamentações:** Certificar-se de que os banheiros estejam em conformidade com todas as regulamentações locais, estaduais e federais relacionadas à saúde e segurança é fundamental para evitar problemas legais e garantir a segurança dos participantes.
- Sustentabilidade:** Promover práticas sustentáveis na locação de banheiros, como o uso de produtos ecológicos e sistemas de descarte adequados, é importante para minimizar o impacto ambiental do evento.
- Eficiência de Custos:** Garantir que a locação de banheiros seja feita de maneira eficiente em termos de custos, considerando a relação custo-benefício, é crucial para manter o orçamento do evento sob controle.

7.4.1. Portanto, a contratação do serviço de locação de banheiros e lixeiras para a 11ª Rondônia Rural Show Internacional está alinhada com o interesse público, pois contribui para o desenvolvimento regional, geração de empregos, promoção da agricultura e pecuária, acesso à informação, saúde pública e criação de uma boa imagem do evento e da região. É uma despesa essencial para garantir o sucesso e o impacto positivo desse evento de grande importância para Rondônia.

## **8. LOCAL, HORÁRIO, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:**

### **8.1. Do local/horário:**

8.1.1. Do local e Horário da entrega/prestação dos serviços: A contratada deverá fornecer os itens de acordo com as especificações do termo de referência e

edital de licitação, de forma integral. A Nota de Empenho, será disponibilizada a contratada assim que finalizar o certame licitatório havendo a habilitação do vencedor.

**8.1.2.** A entrega dos itens e a execução do serviço deverão ser entregues à Comissão de Fiscalização, Controle, Avaliação e Recebimento de Materiais da Secretaria de Estado da Agricultura SEAGRI, nomeada especialmente para este fim, que os receberá na área do Centro Tecnológico do Agronegócio Vandeci Rack- Ji-Paraná/RO, localizada no Km 333 da BR 364, 11 km de Ji-Paraná, sentido Presidente Médici, local de realização da Rondônia Rural Show.

**8.1.3.** Das condições do Local onde os Serviços serão Executados: A entrega de cada lote deverá ocorrer de forma integral e a execução do serviço deverá ocorrer conforme o cronograma de execução presente neste item. Ficarão a cargo da CONTRATADA os custos de frete, impostos, taxas, combustível, lubrificantes, material de consumo, abertura de covas e todo o serviço necessário para execução da entrega e montagem das estruturas, bem como outros custos a aquisição dos itens e execução dos serviços.

**8.1.4.** Composição de valores: Se houver um adicional de serviço, a empresa contratada deve emitir duas notas fiscais distintas: uma relativa ao valor de locação do material e outra referente ao serviço prestado. Destacamos que existe a opção de emitir uma única nota fiscal, desde que esta inclua de forma clara e separada os valores correspondentes à locação e ao serviço, a fim de garantir a correta tributação das notas fiscais.

**8.1.5.** Do Acompanhamento e execução dos serviços: Os serviços serão fiscalizados pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de Materiais da Secretaria de Estado da Agricultura SEAGRI, nomeada especialmente para este fim, conforme Portaria nº 213 de 26 de Setembro de 2023 - (ID.0042858649).

## **8.2. Condições de recebimento:**

**8.2.1.** O recebimento provisório e definitivo da Locação de estruturas e serviço de locação de banheiros e lixeiras para a 11ª Rondônia Rural Show Internacional, é um processo importante para garantir que os serviços sejam executados de acordo com as especificações acordadas. Abaixo, descrevo as condições comuns para esse processo:

**8.2.1.1. Inspeção no local:** No ato da entrega, uma inspeção física e detalhada deve ser realizada para verificar se todas as estruturas e componentes foram entregues e montadas conforme o contrato e se tudo foi instalado de acordo com os planos e especificações acordadas.

**8.2.1.2. Documentação:** Deve-se verificar toda a documentação necessária, como contratos, planos, desenvolvimento e ART em casos específicos.

**8.2.1.3. Funcionalidade:** Teste o funcionamento de todas as estruturas e sistemas que fazem parte do serviço de locação de banheiro.

**8.2.1.4. Qualidade:** Avaliar a qualidade do trabalho realizado, monitorando a integridade das estruturas, a qualidade dos materiais utilizados.

**8.2.1.5. Segurança:** Certificar-se de que todas as medidas de segurança foram cumpridas corretamente.

**8.2.1.6. Prazos:** Verificar se o serviço foi concluído dentro dos prazos exigidos.

**8.2.1.7. Deficiências:** Registrar quaisquer deficiências, defeitos ou problemas identificados durante a inspeção. Essas informações serão úteis para futuras correções e relatórios que definirão o pagamento parcial ou integral da contratada.

**8.2.1.8. Registro de recebimento:** Ateste o recebimento e tire fotos de todos os produtos recebidos para futuro relatório fotográfico.

**8.3.** Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais:

**8.3.1.** Os serviços serão supervisionados por uma Comissão, que terá, juntamente com o Requiritante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos serviços executados.

**8.3.2.** Aceitos os serviços, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

**8.3.3.** Não aceito os serviços executados, será comunicado à empresa adjudicatária para que imediatamente se refaça os serviços que não estão de acordo com as especificações mínimas de qualidade estabelecidas no Termo de Referência/Contrato.

**8.3.4.** Os serviços serão acompanhados, fiscalizados e recebidos, pela Comissão de Recebimento indicada pela Administração, que será composta por servidores da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI.

**8.3.5.** No ato da emissão da Nota Fiscal deverá ser encaminhado uma cópia em PDF para o e-mail [rondoniaruralshow@gov.ro.br](mailto:rondoniaruralshow@gov.ro.br) para conferência da mesma.

**8.3.6.** A Contratada deverá garantir os serviços executados, respondendo nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução dos serviços que não estiverem em conformidade com os lotes/itens deste Termo de Referência e seus anexos.

**8.3.7.** Aplica-se ao contrato a Lei n. 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**8.3.5.** Constatado que o serviço recebido não atende as especificações técnicas contidas no Termo de Referência desta SEAGRI, a comissão de recebimento expedirá expediente a adjudicatária, comunicando e justificando as razões de recusa, notificando-a, a efetuar o fornecimento do serviço homologado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus a Contratante;

**8.3.6.** Decorrido o prazo estipulado da notificação, sem a devida substituição do recusado, em ato contínuo será dada ciência ao gestor da pasta, visando, sobretudo a instauração de Processo Administrativo para a aplicação das penalidades face a adjudicatária, nos termos do Edital, e subsidiariamente em conformidade com Lei 14.133/2021 e suas alterações.

**8.3.7.** além das conformidades acima, descrevemos as condições comuns para esse processo, de acordo com Art 140 da Lei 14.133/2021:

### **I - em se tratando de obras e serviços:**

**a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;**

**b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;**

### **II - em se tratando de compras:**

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

§ 4º Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

§ 5º Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

§ 6º Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

#### 8.4. Do Acompanhamento da Execução dos Serviços:

**8.4.1.** A entrega do objeto da contratação e a execução do serviço deverão ser entregues à Comissão de Fiscalização, Controle, Avaliação e Recebimento de Materiais da Secretaria de Estado da Agricultura SEAGRI, nomeada especialmente para este fim conforme Portaria nº 213 de 26 de setembro de 2023 (0042858649), que os receberá na área do Centro Tecnológico do Agronegócio Vandeci Rack- Ji-Paraná/RO, localizada no Km 333 da BR 364, 11 km de Ji-Paraná, sentido Presidente Médici, local de realização da Rondônia Rural Show.

**8.4.2** Das condições do Local onde os Serviços serão Executados: A entrega de cada lote deverá ocorrer de forma integral e a execução do serviço deverá ocorrer conforme o cronograma de execução presente neste item. Ficarão a cargo da CONTRATADA os custos de frete, impostos, taxas, combustível, lubrificantes, material de consumo, abertura de covas e todo o serviço necessário para execução da entrega e montagem das estruturas, bem como outros custos a aquisição dos itens e execução dos serviços.

**8.4.3** Composição de valores: Se houver um adicional de serviço, a empresa contratada deve emitir duas notas fiscais distintas: uma relativa ao valor de locação do material e outra referente ao serviço prestado. Destacamos que existe a opção de emitir uma única nota fiscal, desde que esta inclua de forma clara e separada os valores correspondentes à locação e ao serviço, a fim de garantir a correta tributação das notas fiscais.

#### 9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**9.1.** As despesas do presente processo correrão por conta de uma das Atividades abaixo detalhada, considerando a Informação abaixo, considerando o Projeto de Plano Plurianual - 2024-2027 (id.0042915796) e a LOA 2024 nº 5.733, de 09 de Janeiro de 2024 e suas respectivas alterações.

Programa	Ação	Especificação	Fonte	Natureza de Despesa
19.001.20.608.2003	2023	Incentivar a Cadeia Produtiva Agropecuária	1500	33.90.39 Serviços de terceiros (Pessoa Jurídica)
19.017.20608.2004	1087	Promover a cadeia produtiva do agronegócio Leite	1899	33.90.39 Serviços de terceiros (Pessoa Jurídica)
19.001.20.608.2011	2021	Apoiar o desenvolvimento da agricultura familiar	1700	33.90.39 Serviços de terceiros (Pessoa Jurídica)

Informamos que até a finalização dos procedimentos licitatórios será definida a fonte do pagamento do recurso, visto que considerando o encaminhamento da Proposta junto Ministério da Agricultura e Pecuária (id.0043903933), a referida aquisição poderá ocorrer através de Recurso Federal, ou ainda através do Fundo de Investimento e Apoio ao Programa de Desenvolvimento da Pecuária Leiteira do Estado de Rondônia - PRÓ-LEITE após deliberações que ocorrerão durante reunião do conselho deliberativo.

**9.2.** Considerando as disposições contidas no artigo 30, inciso II, do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, ressaltamos que o Plano Anual de Contratações desta Secretaria de Estado da Agricultura encontra-se em fase de elaboração, conforme Processo nº 0025.003768/2023-51. Contudo, A Coordenação da Rondônia Rural Show já elaborou a planilha dos dados do evento, conforme (id.0042532275).

#### 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Lei 14.133/2021, Art. 141, Capítulo X)

**10.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, sendo observada a ordem cronológica. As Notas Fiscais, deverão ser emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal, a descrição do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária para depósito do pagamento, subdividida nas categorias de contratos conforme Inciso I da lei, depois da liquidação da despesa:

- Nota fiscal;
- Termo de Recebimento Definitivo do objeto;
- Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);
- Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão de Regularidade perante a Justiça do – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, 07/07/2011).

**10.2.** As Notas Fiscais, deverão ser emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal, a descrição do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária para depósito do pagamento.

**10.3.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

**10.4.** A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, CNPJ: 03.682.401/0001- 67 OU através do Fundo de Investimento e Apoio ao Programa de Desenvolvimento da Pecuária Leiteira do Estado de Rondônia - PRÓ-LEITE, CNPJ: 12.443392/0001-42, Endereço: Av. Farquar, nº 2986 Bairro Pedrinhas – CEP 76.801-470 – Porto Velho/RO - Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari

**10.5.** Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**10.6.** Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

**10.7.** Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal (eletrônica), a SEAGRI a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**10.8.** A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

**10.9.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**10.10.** A SEAGRI efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

**10.11.** É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal (eletrônica), a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e cópia do Contrato Social da Empresa.

**12.12.** Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (encargos moratórios) devida, entre a data referenciada e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;  
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:  
 $I = i/365 I = (6/100)/365 I = 0,00016438$   
Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

## **11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **11.1. Relativos à Regularidade Fiscal:**

Para a habilitação as empresas deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, atendendo ao especificado e no prazo de validade, sob pena de inabilitação:

**11.1.1.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**11.1.2.** Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

**11.1.3.** Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

**11.1.4.** Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

**11.1.5.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

### **11.2. Relativos à Regularidade Trabalhista:**

**11.2.1.** Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

### **11.3. Da Habilitação Jurídica:**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**11.3.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

### **11.4. Relativos à Qualificação Econômico Financeiro:**

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei nº. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos **90 (noventa)** dias caso não conste o prazo de validade.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de 2% (dois por cento) do valor estimado do item que o licitante estiver participando.

b.1) No caso do licitante classificado em mais de um item, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b.2) Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

b.4) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

**11.4.1.** As regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns).

### **11.5. Relativos à Qualificação Técnica-profissional e Técnico-operacional** (Base Legal Art 67 da Lei 14.133/2021)

**11.5.1.** Ao que se refere à qualificação técnica-profissional e Técnico-operacional, o licitante deverá observar o Art. 67 da Lei 14.133/2021:

#### **Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:**

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do [§ 3º do art. 88 desta Lei](#);

III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

#### **V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;**

VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento)



das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

§ 3º Salvo na contratação de obras e serviços de engenharia, as exigências a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas em regulamento.

§ 4º Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

§ 5º Em se tratando de serviços contínuos, o edital poderá exigir certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos.

**11.5.2.** Considerando o objeto desta licitação, informamos que a parcela de maior relevância ou valor significativo para o lote que estiver participando será: Item 1 - BANHEIROS QUÍMICOS MASCULINO (Lote 01), Item 04 - BANHEIROS TIPO CONTAINER (Lote 02) e Item 9 - Locação de CAÇAMBAS CATA ENTULHO (Lote 3), cujo valor estimado valor individual o referido item é superior a 4% do valor total estimado da contratação.

**11.5.3.** Considerando a exigência de atestados, informamos que a quantidade mínima exigida será de 30% (trinta por cento) das parcela de maior relevância mencionada no lote que estiver participando.

## **12. DECLARAÇÕES, EXIGÍVEIS PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, A SEREM APRESENTADAS NA FASE DE HABILITAÇÃO:**

**12.1.** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 62, IV);

*"...sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas." (grifamos - art. 62, §1º);*

**12.2.** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme Art. 67, VI, Lei 14.133/2021

**12.3.** Consoante os inc. I e II do art. 70 da Lei 14.133/2021, a documentação referente à habilitação (jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista; econômico-financeira) poderá ser:

*I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;*

*II - substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei; v*

**12.4.** Em caso de dúvidas sobre a veracidade do atestado, será facultada à Comissão de licitação ou autoridade superior, a promoção de diligência prevista no art. 59 § 2º da Lei Federal 14.133/2021, para esclarecer ou complementar as informações do atestado.

**12.5.** Declaração formal, sob as penas da Lei, de que dispõe dos recursos e equipamentos necessários para a execução do objeto deste ato convocatório.

**12.6.** O licitante deverá apresentar declaração de atesto do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, o que deve ser providenciado, ante a obrigação do art. 68, VI da Lei n. 14.133/21.

XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; ([Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998](#))

## **13. DEVERES CONTRATUAIS:**

### **13.1. Da Contratada:**

**13.1.1.** Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratada, também se incluem os dispositivos a seguir:

A Contratada se obriga a aceitar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitando os limites do Artigo 125 da Lei 14.133/21 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da (s) proposta (s) Contratada (s), diante de necessidade comprovada da Administração.

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o [inciso I do caput do art. 124 desta Lei](#), o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

**13.1.2.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

**13.1.3.** Entregar o objeto nas especificações, forma e prazos estipulados neste Termo de Referência;

**13.1.4.** Entregar o objeto nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante;

**13.1.5.** Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto;

**13.1.6.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à CONTRATANTE,

**13.1.7.** Prestar à CONTRATANTE qualquer informação sobre o objeto a ser adquirido, sobre tudo qualquer dificuldade encontrada;

**13.1.8.** Ficarão a cargo da CONTRATADA os custos de frete, impostos, taxas e etc., que venham a incidir sobre a aquisição objeto deste Termo de Referência;

**13.1.9.** Responsabilizar-se por todos os transportes dos produtos em caso de necessidade de reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir.

**13.1.10.** Apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades dos locais de instalação que será indicado pela equipe de coordenação do evento.

**13.1.11.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**13.1.12.** O caso do material vir extraviado, sujo, inapropriado para utilização, a empresa tem até 5 (cinco) dias corridos para fazer a troca do item, conforme o item 3.4. do termo de referência;

**13.1.13.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

**13.1.14.** Responsabilizar-se pela montagem, instalação, desmontagem e demais atividades necessárias para a execução dos serviços.

**13.1.15.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela SEAGRI no concernente ao objeto do presente termo de referência, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente;

**13.1.16.** Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

**13.1.17.** Respeitar rigorosamente, no que se refere a todos os seus empregados utilizados na obra, a legislação vigente sobre trabalho, tributos, previdência social, acidentes de trabalho e outros, por cujo ônus e encargos responderá unilateralmente em toda a sua plenitude;

**13.1.18.** Todo custo operacional, bem como as responsabilidades técnicas serão de total responsabilidade da contratada.

**13.1.19.** As empresas contratadas deverão entregar os locais de edificações das estruturas da mesma forma que receberam, ou seja, sem restos de construção, madeiras, ferragem, restos de decorações e objetos estranhos ao ambiente. A falta de limpeza do local após a feira será motivo de retenção do pagamento final. Antes da ocupação do local para montagem das tendas/ estandes serão lavrados termo circunstanciado das condições do Lote.

**13.1.20.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.

**13.1.21.** As empresas fornecedoras, deverão observar os critérios de segurança quanto à proximidade de rede elétrica, aterramentos, estabilidade, nivelamento e acessibilidades;

**13.1.22.** Apresentar em tempo hábil todos os documentos requeridos pela legislação quanto à vistoria do Corpo de Bombeiros, impreterivelmente até 16/05/2024;

**13.1.23.** Será de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s) apresentar laudo técnico, conforme descrições mencionados no ITEM 3.3. Das Especificações Técnicas e Quantidades Estimadas deste termo de referência;

**13.1.24.** Será de responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento de todo o material de EPI'S necessário para execução dos serviços;

**13.1.25.** Será de responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento de todo o material necessário para o bom funcionamento dos objetos contratados.

**13.1.26.** Será de responsabilidade da CONTRATADA, os materiais e serviços referente aos itens que necessitarem ser interligados a rede hidráulica do local.

**13.1.27.** Arcar com as despesas relacionada ao bom funcionamento do objeto a ser contratado, bem como quaisquer despesas que venham ocorrer durante o período de instalação, funcionamento e desmontagem do mesmo;

**13.1.28.** Os banheiros químicos deverão atender às exigências da fiscalização sanitária e as normas de segurança.

**13.1.29.** Os produtos químicos utilizados deverão ser biodegradáveis, formulados para total assepsia e em quantidade adequada com as normas técnicas por cabine, não contendo formol ou qualquer outra substância química de natureza agressiva e que não exalem maus odores;

**13.1.30.** Cumprir as legislações federais, estaduais e municipais relacionadas ao objeto deste termo de referência, bem como seguir as normas relativas à segurança e medicina do trabalho;

**13.1.31.** Todos os banheiros deverão ser entregues completamente limpos e abastecidos de produtos químicos, mantendo o serviço de limpeza durante o período de utilização, com sucção de resíduos.

**13.1.32.** Fornecer todos os materiais para uso e manutenção como: papel higiênico, produtos de limpeza, aromatizantes, panos, sabão líquidos e gel para desinfecção das mãos.

**13.1.33.** Responsabilizar-se por toda e quaisquer despesas relacionadas com pessoal, transportes, equipamentos e manutenção dos banheiros, bem como responsabilidade em relação à destinação final dos efluentes em local licenciado, de acordo com a legislação vigente.

**13.1.34.** Será de responsabilidade da empresa vencedora deixar os banheiros ligado na rede de abastecimento de água e de energia (caso necessário).

**13.1.35.** A empresa participante do lote relacionado aos banheiros, deverá apresentar Licença de Operação emitida pelo Órgão ambiental competente para transporte, tratamento e destinação final de resíduos sanitários e Licença de Operação emitida pelo Órgão Ambiental competente do local onde serão descartados os dejetos oriundos da higienização dos banheiros, conforme Lei 6.938/81 e Resoluções do CONAMA nº 001/86 e nº 237/97.

**13.1.36.** O licitante deverá apresentar declaração, relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei Federal nº9.854/1999.

**13.1.37.** Considerando as especificidades do Sistema Gerenciador de Licitação - Comprasnet, utilizado pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL para condução dos certames, faz-se necessário que a licitante apresente às declarações previstas no rol de declarações do referido sistema:

1. Apresentar a Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
2. Apresentar a Declaração de Fato Superveniente.
3. Apresentar a Declaração de ME/EPP.
4. Apresentar a Declaração de Ciência do Edital.
5. Apresentar a Declaração de Menor.
6. Apresentar a Declaração Independente de Proposta.
7. Apresentar a Declaração de Acessibilidade.
8. Apresentar a Declaração de Cota de Aprendizagem.
9. Apresentar a Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.

### **13.2. Dos bens patrimoniais e de consumo:**

**13.2.1.** Manter durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação exigidas no edital da licitação, em atendimento ao art.92, inciso XVI, da Lei n.º 14.133/2021.

**13.2.2.** A contratada fica obrigada a cumprir plenamente o previsto no Art. 121, da Lei nº 14.133/21;

**13.2.3.** A empresa Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigida na licitação, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e Acórdão 0964-14/12-P, relator Ministro Walton Alencar Rodrigues, TCU; 15.10. Aceitar nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 125, da Lei nº 14.133/21, sendo os mesmos objeto de exame prévio da Procuradoria Geral do Estado – PGE;

### **13.3. Da Contratante:**

**13.3.1.** Fiscalizar todo o processo, buscando garantir, que o objeto da aquisição, seja fornecido em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;

**13.3.2.** Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;

**13.3.3.** Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador das licitações, quando aplicável;

**13.3.4.** Rejeitar no todo ou em parte os materiais/serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa;

**13.3.5.** Receber as Notas Fiscais e conferir se estão em conformidade com o objeto. Devendo posteriormente, encaminhá-la para pagamento, de acordo com as condições legais;

**13.3.6.** Efetuar o pagamento à contratada, após apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela Comissão de Administração e Execução da Rondônia

Rural Show Internacional, nomeada especialmente para este fim, conforme Portaria nº 213 de 26 de setembro de 2023 (id.0042603206), em conformidade com o art. 141 e seguintes da Lei nº 14.133/21. A Nota Fiscal deverá atender às exigências dos órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo da autorização para sua emissão;

#### **14. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**14.1.** O contrato poderá ser substituído pela nota de empenho nos termos do art. 95, incisos I e II da lei nº 14.133/21, in verbis:

"Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I – dispensa de licitação em razão de valor;

II – compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor."

**14.2.** A contratada deverá assinar o contrato ou dar o recebimento na nota de empenho quando convocada a fazê-lo, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

**14.3.** Após a entrega imediata e integral dos bens/serviços contratados, não restam obrigações futuras entre contratante e contratada, nos termos do art. 95, incisos I e II da lei nº 14.133/21, exceto em caso de irregularidades obedecendo a Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e as demais legislações pertinentes.

#### **15. REAJUSTE CONTRATUAL:**

**15.1.** Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período inferior a um ano, de acordo com o art. 2º, §1º da [Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001](#).

**15.2.** Em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 3º, §1º da Lei nº 10.192/2001), em caso de eventual reajuste de preços solicitado pela contratada, e desde que transcorrido o prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta.

**15.3.** Considerando que o reajuste de preços pode ser efetuado mediante a aplicação de índice – reajuste indexação – ou por meio de demonstração analítica de variação dos custos índices aplicar-se-á aos cálculos o índice **IGP-M (Índice Geral dos Preços – Mercado)**, sendo o critério de aplicação, aquele que de forma mais vantajosa se adequar às especificidades do objeto, conforme §7º do artigo 25 da Lei nº 14.133/21.

**15.4.** Em caso de reajuste superior a um ano, dever-se-á seguir os trâmites previstos no Artigo 135 da [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#)

Art. 135. Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

I - à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;

II - ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

§ 1º A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

§ 2º É vedado a órgão ou entidade contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

§ 3º A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

§ 4º A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

§ 5º Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação a que se refere o inciso II **docaput** deste artigo poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

§ 6º A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

**15.5.** As alterações decorrentes de solicitação de reequilíbrio seguirão o disposto na [Lei nº 14.133/21](#) e demais normas correlatas.

#### **16. SUBCONTRATAÇÃO:**

**16.1.** Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado, nos termos do §2º, do art. 122, da [Lei Nº 14.133/2021](#);

Art. 122. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

§ 1º O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

**§ 2º Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.**

§ 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

#### **17. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS CONSTITUÍDAS EM FORMA DE CONSÓRCIO:**

**17.1.** Fica permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio desde que atendam os requisitos do Art. 15 da Lei Nº 14.133/2021.

Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

§ 1º O edital deverá estabelecer para o consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação.

§ 2º O acréscimo previsto no § 1º deste artigo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

§ 3º O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do **caput** deste artigo.

§ 4º Desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas.

§ 5º A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

#### **18. DA COOPERATIVA:**

**18.1.** Fica permitida a participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa, desde que atendam os requisitos do Art. 16 da Lei Nº 14.133/2021.

Art. 16. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#), a [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), e a [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#);

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

## **19. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP:**

**19.1.** Não será aplicado o Decreto Estadual 21.675/2017, Lei 123/2006 147/2017 para os referidos serviços, tendo em vista que a divisibilidade do lote poderá trazer prejuízo na execução do serviço.

## **20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

**20.1.** A CONTRATADA deverá garantir os serviços contratados e responderá, nos ditames da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do Termo de referência e seus anexos, demais aplica-se no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor Lei 8078/90, de 11 de setembro de 1990;

## **21. DA AMOSTRA:**

**21.1.** Não aplicável nesta contratação.

## **22. RESCISÃO CONTRATUAL E FORO DE ELEIÇÃO:**

**22.1.** A Administração utilizar-se-á da aplicação de juízo arbitral para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, conforme disposto na Lei n. 9.307, de 1996, alterada pela Lei Federal n. 13.129, de 2015. Tal medida visa o cumprimento ao Art. 11, do referido diploma legal.

## **23. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:**

**23.1** Considerando o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU/CGU, a aquisição dos itens previstos não incorrerá em impactos negativos ao ambiente e, via de consequência aos direitos humanos.

**23.2** E, para minimizar quaisquer possível impacto ambiental, e tornar a contratação de empresa especializada em locação de banheiros e lixeiras mais sustentável durante a realização do evento, a Rondônia Rural Show adota as seguintes medidas:

**23.3 Conforto e Bem-Estar dos Participantes:** A locação de banheiros e lixeiras assegura condições sanitárias adequadas, promovendo o conforto e o bem-estar dos participantes. Isso contribui para uma experiência mais agradável durante o evento, incentivando a permanência e participação ativa.

**23.4 Saúde Pública e Higiene:** A presença de banheiros bem-equipados e lixeiras eficientes contribui para a manutenção da higiene no local do evento. Isso tem um impacto direto na saúde pública, minimizando riscos de contaminação e propagação de doenças.

**23.5 Sustentabilidade Ambiental:** A utilização de lixeiras para coleta seletiva e a implementação de práticas sustentáveis na gestão de resíduos destacam o compromisso do evento com a sustentabilidade ambiental. Essa abordagem pode sensibilizar os participantes para questões ecológicas e promover práticas responsáveis de descarte.

**23.6 Eficiência Operacional:** A presença adequada de banheiros e lixeiras contribui para a eficiência operacional do evento. Isso facilita a logística, minimiza possíveis transtornos relacionados à infraestrutura sanitária e otimiza a gestão de resíduos sólidos, garantindo um funcionamento suave.

**23.7 Imagem Positiva do Evento:** A atenção dedicada à infraestrutura sanitária e de gestão de resíduos reflete o comprometimento do evento com a qualidade e o conforto dos participantes. Essa preocupação pode resultar em uma imagem positiva da 11ª Rondônia Rural Show Internacional, influenciando a satisfação dos participantes e a reputação do evento.

## **24. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**24.1.** Os direitos e deveres, bem como as respectivas sanções, decorrentes desta aquisição serão regulados especificamente pelas disposições do Capítulo I - Das infrações e Sanções Administrativas, respectivamente do art. 155 à 163 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, conforme legislações específicas e citação abaixo:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das

infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no §4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras: I – quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade; II – quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Art. 158. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I – interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II – suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III – suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Art. 159. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei. Parágrafo único. (VETADO).

Art. 160. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

Art. 163. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I – reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II – pagamento da multa;

III – transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV – cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V – análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 desta Lei exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**24.2.** À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais dos incisos I a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/21, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, estará sujeito à aplicação de multa moratória/compensatória, tendo como percentual mínimo 1% e máximo, de até 30% do valor do contrato, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia

4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência	05	3,2% por dia
5.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
6.	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência	02	0,4% por dia
7.	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de Cartão/ equipamento/software; por ocorrência.	02	0,4% por dia
8.	Manter credenciamento ou descredenciamento de estabelecimento sem a anuência prévia do Gestor do Contrato, por ocorrência(s);	01	0,2% por dia
9.	Tratar de maneira diferenciada os estabelecimentos credenciados por si, dos motivados por conta própria ou encaminhados pelo Gestor do Contrato, por ocorrência(s) e por estabelecimento;	01	0,2% por dia
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>			
10.	Efetuar o pagamento da rede credenciada no prazo estipulado; por dia e por ocorrência.	06	4,0% por dia
11.	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
12.	Efetuar a restauração do sistema e reposição de equipamentos danificados, por motivo e por dia;	04	1,6% por dia
13.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
14.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
15.	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
16.	Disponibilizar os equipamentos, sistema, estabelecimentos credenciados, em numero mínimo, treinamento, suporte e demais necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência.	02	0,4% por dia
17.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc.	02	0,4% por dia
18.	Fornecer as senhas e relatórios exigidos para o objeto, por tipo e por ocorrência;	02	0,4% por dia
19.	Fiscalizar e controlar, diariamente, a atuação da rede credenciada, por estabelecimento e por dia;	01	0,2% por dia
20.	Credenciar estabelecimento por proposta própria ou encaminhada pelo Gestor do Contrato, por ocorrência e por dia;	01	0,2% por dia
21.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
22.	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	01	0,2% por dia
23.	Fornecer suporte técnico à Contratante e à rede credenciada, por ocorrência e por dia	01	0,2% por dia

## **25. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

**25.1.** O critério de Julgamento a ser utilizado nesta licitação será **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme Art. 33, Inciso I da Lei 14.133/2021

Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:

I - menor preço;

II - maior desconto;

III - melhor técnica ou conteúdo artístico;

IV - técnica e preço;

V - maior lance, no caso de leilão;

VI - maior retorno econômico

## **26. DA JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO:**

**26.1** A locação dos objetos será realizada em forma de lotes, portanto, a licitação seguirá a modalidade de **menor preço por lote**. Esta escolha se baseia na avaliação de que há evidência de que o parcelamento em itens resultaria em prejuízo para a eficácia global da solução ou em perda de economia de escala, uma vez que os itens de um mesmo lote dependem uns, das instalações dos outros.

**26.2** A opção por realizar a licitação por lote possibilita uma ampla participação de licitantes, considerando que diversas empresas localizadas em Rondônia são fornecedoras de ambos os itens em questão. Dessa forma, essa abordagem favorece a concorrência saudável e a obtenção das melhores condições de



preço e qualidade para cada componente da solução.

**26.3** Essa estratégia de licitação por lote se alinha com o princípio da eficiência e busca otimizar a seleção dos fornecedores, garantindo que cada parte da solução seja adquirida da maneira mais vantajosa para o Estado, sem comprometer a integridade do projeto como um todo.

**26.4.** Justifica-se que a opção por menor preço por LOTE, considerando tratar-se de serviços terceirizados, levando-se em consideração a experiência dos agentes públicos desta SEAGRI na execução de edições anteriores do referido evento, onde a fragmentação em itens acarretaria na perda do conjunto; perda da economia de escala; redundante prejuízo à celeridade da licitação; ocasionando a excessiva pulverização de contratos, considerando a necessidade de homogeneidade e segurança entre si, considerando a natureza e características dos itens que podem ser fornecidos por um mesmo fornecedor, concretizando, assim, os princípios da competitividade e igualdade, conforme previsto na Súmula 08/TCE-RO.

## **27. CONSIDERAÇÕES GERAIS:**

**27.1.** Para elaboração deste Termo de Referência foi utilizado o Modelo Padrão, considerando às necessidades adequação da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, estabelecidas na solicitação através do Documento de Oficialização da Demanda - DOD (id.0044177121).

**27.2.** Todas as comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas oficialmente protocoladas ou por meio eletrônico, junto a sede da contratada.

**27.3.** A Contratada declara, expressamente, que tem pleno conhecimento dos serviços que fazem parte deste contrato bem como os locais de sua execução.

**27.4.** Qualquer tolerância da CONTRATANTE quanto a eventuais infrações contratuais não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

**27.5. As omissões,** dúvidas e casos não previstos no presente Termo de Referência, serão dirimidos aplicando-se as regras da **Lei nº 14.133/2021** e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a Administração Pública.

**27.6.** O presente Termo fica condicionado à **Lei Federal nº 14.133/2021** e suas alterações, ficando a CONTRATADA ciente de que qualquer litígio entre a CONTRATANTE e CONTRATADA serão dirimidos com base nas referidas leis e suas alterações.

**27.6.1.** A Administração utilizar-se-á da aplicação de juízo arbitral para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, conforme disposto na Lei Estadual n. 4.007 e Lei n. 9.307, de 1996, alterada pela Lei Federal n. 13.129, de 2015. Tal medida visa o cumprimento ao Art. 11, do referido diploma legal. Neste sentido, dispõe esta Lei:

Art. 1º As pessoas capazes de contratar poderão valer-se da arbitragem para dirimir litígios relativos a direitos patrimoniais disponíveis.

§ 1º A administração pública direta e indireta poderá utilizar-se da arbitragem para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis.

§ 2º **A autoridade ou o órgão competente da administração pública direta para a celebração de convenção de arbitragem é a mesma para a realização de acordos ou transações.**

**27.7.** Será realizada consulta através do site da Fazenda (<https://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>) para as empresas fornecedoras que são optante pelo simples nacional.

**Observação:** Vale ressaltar que diante das Legislações vigentes, esta unidade (Secretaria de Estado da Agricultura-SEAGRI) está obrigada a realizar as retenções de acordo com o cumprimento dos dispositivos legais.

## **MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO \_\_\_\_/20\_\_, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DE RONDÔNIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, E EMPRESA \_\_\_\_\_, CELEBRAM ENTRE SI**

O ESTADO DE RONDÔNIA, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI/RO, CNPJ 03.682.401/0001-67, sediada à Av. Farquar, nº 2786, Bairro Pedrinhas - Palácio Rio Madeira, Edifício rio Jamari 3º Andar - Curso 3, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo representada por seu Secretário de Estado, LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA, portador do CPF/MF nº 625.667.682-34, e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MG n.º \_\_\_\_\_, situado na Rua \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileira (o), casada (o) sob o regime \_\_\_\_\_, empresária (o), nascida (o) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, portadora da cédula de identidade sob o nº \_\_\_\_\_, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de \_\_\_\_\_ e CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada à Rua \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, celebram o presente Contrato, decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0025.003744/2023-01, Contratação de empresa especializada em locação de banheiros químicos, containers e lixeiras para atender as demandas do Centro Tecnológico Vandeci Rack- Ji-Paraná/RO, localizada no km 333 da BR-364, 11 km de Ji-Paraná, sentido Presidente Médici, com base na Lei Federal nº. 14.133/21 do Decreto Estadual nº 28.874/24, o qual regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Contratação de empresa especializada em locação de banheiros químicos, containers e lixeiras para atender as demandas do Centro Tecnológico Vandeci Rack- Ji-Paraná/RO, localizada no km 333 da BR-364, 11 km de Ji-Paraná, sentido Presidente Médici, local de realização da 11ª Edição da Rondônia Rural Show Internacional.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS BENS**

Os bens adquiridos serão aqueles estabelecidos no Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE ENTREGA DOS BENS**

Conforme o item **08** do Termo de Referência.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

O valor do respectivo contrato é de \_\_\_\_\_, conforme a oferta final de preço proposto pela CONTRATADA, correspondendo ao objeto definido no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA**

As despesas do presente processo correrão por conta de uma das Atividades abaixo detalhada, considerando a Informação abaixo, considerando o Projeto de Plano Plurianual - 2024-2027 (id.0041744307) e a LOA 2024 nº 5.733, de 09 de Janeiro de 2024 e suas respectivas alterações.

Programa	Ação	Especificação	Fonte	Natureza de Despesa
19.001.20.608.2003	2023	Incentivar a Cadeia Produtiva Agropecuária	1500	33.90.39 Serviços de terceiros (Pessoa Jurídica)
19.017.20608.2004	1087	Promover a cadeia produtiva do agronegócio Leite	1899	33.90.39 Serviços de terceiros (Pessoa Jurídica)
19.001.20.608.2011	2021	Apoiar o desenvolvimento da agricultura familiar	1700	33.90.39 Serviços de terceiros (Pessoa Jurídica)

Informamos que até a finalização dos procedimentos licitatórios será definida a fonte do pagamento do recurso, visto que considerando o encaminhamento da Proposta junto Ministério da Agricultura e Pecuária (id.0044373012), a referida aquisição poderá ocorrer através de Recurso Federal, ou ainda através do Fundo de Investimento e Apoio ao Programa de Desenvolvimento da Pecuária Leiteira do Estado de Rondônia - PRÓ-LEITE após deliberações que

ocorrerão durante reunião do conselho deliberativo.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Conforme item 10 do Termo de Referência.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratada, também se incluem o disposto no item 13.1 e 13.2 do Termo de Referência.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratante, também se incluem o disposto no item 13.3 do Termo de Referência.

#### CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTA:

Sem prejuízo das sanções cominadas no Capítulo I - Das infrações e Sanções Administrativas, respectivamente do art. 155 à 163 da Lei nº 14.133/21 e em demais legislações correlatas, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no item 24 do termo de referência, caso presente alguma das situações ali previstas.

#### CLÁUSULA DEZ - DA RESCISÃO

A Administração utilizar-se-á da aplicação de juízo arbitral para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, conforme disposto na Lei n. 9.307, de 1996, alterada pela Lei Federal n. 13.129, de 2015. Tal medida visa o cumprimento ao Art. 11, do referido diploma legal.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

#### CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na Imprensa Oficial será providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de até vinte dias dessa data.

#### CLÁUSULA DOZE – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência inicia-se na assinatura deste contrato e estende-se até o final do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da administração.

#### CLÁUSULA TREZE - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

#### CLÁUSULA CATORZE – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, Art 92 III.

#### CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

O Foro para dirimir eventuais conflitos do contrato será o da Comarca de Porto Velho - Rondônia.

Porto Velho-RO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

#### ALINE TOPAN SUSSAI

Chefe de Núcleo de Compras Públicas - NCP/SEAGRI  
Portaria nº 212 de 27 de setembro de 2023 (id. 0042152112)

#### JANDERSON RODRIGUES DALAZEN

Secretário Adjunto de Estado da Agricultura  
Coordenador da 11ª Rondônia Rural Show Internacional (id. 0041644596)

#### Luiz Paulo da Silva Batista

Secretário de Estado da Agricultura-SEAGRI



Documento assinado eletronicamente por **Aline Topan Sussai**, **Chefe de Núcleo**, em 15/03/2024, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JANDERSON RODRIGUES DALAZEN**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 18/03/2024, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Paulo da Silva Batista**, **Secretário(a)**, em 19/03/2024, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0046882818** e o código CRC **8E4FC05C**.





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de banheiros e lixeiras para atender as demandas da 11ª Edição da Rondônia Rural Show Internacional**

### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Processo nº 0025.003744/2023-01

### 2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Através da Portaria ID nº (0042858649), a equipe de planejamento é oficialmente designada e, portanto, autorizada a desempenhar seu papel no contexto da Rondônia Rural Show Internacional. Isso garante que haja clareza sobre quem são os membros da equipe responsáveis por conduzir o planejamento e que esses indivíduos tenham o respaldo necessário para tomar decisões e coordenar esforços em direção aos objetivos do projeto.

### 3. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP:

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) que embasa este processo de contratação segue as diretrizes estabelecidas pelas normas técnicas brasileiras da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Algumas destas que podem ser relevantes incluem:

1. NBR 9050: Esta norma trata da acessibilidade a edificações, móveis, espaços e equipamentos urbanos, e é importante para garantir que os banheiros estejam em conformidade com as normas de acessibilidade.

Além da norma da ABNT, durante o processo de licitação, todas as disposições da Lei nº 14.133, datada de 1º de abril de 2021, serão estritamente observadas. Esta lei estabelece as regras e procedimentos para as contratações públicas no Brasil.

É fundamental enfatizar que, uma vez que este é um processo de contratação pública, o acesso às informações relacionadas a ele estará sujeito às diretrizes da Lei nº 12.527/2011, que regula o acesso à informação no âmbito público, garantindo a transparência e o cumprimento das regulamentações legais pertinentes.

### 4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A realização da 11ª Rondônia Rural Show Internacional é, sem dúvida, de grande importância para o público alvo, que envolve desde órgãos públicos, agentes e instituições financeiras até empresários, agricultores e produtores, desde pequenos até grandes produtores. Esse evento representa oportunidades valiosas para o acesso a conhecimentos técnicos, prestações de serviços públicos essenciais e, o mais importante, a realização de negócios e fomentação do agronegócio e agricultura familiar no Estado de Rondônia. A edição de 2023 foi especialmente notável, tendo movimentado aproximadamente R\$ 3,5 bilhões em negócios, o que teve um impacto econômico substancial no fortalecimento e crescimento da economia do Estado de Rondônia.

A necessidade de montar banheiros químicos e containers temporários, bem como a locação das lixeiras durante a realização da 11ª Rondônia Rural Show Internacional é uma medida estratégica e fundamental

para atender as demandas e proporcionar uma experiência satisfatória aos participantes e visitantes do evento. Abaixo, descrevo as principais razões e benefícios dessa necessidade:

- **Atendimento às necessidades básicas:** Os banheiros containers são essenciais para fornecer instalações sanitárias específicas para os participantes do evento. Eles garantem que as pessoas tenham acesso a banheiros limpos e seguros.
- **Melhor Experiência do Participante:** Oferecer banheiros e instalações sanitárias apropriadas temporárias melhora a experiência geral dos participantes do evento, garantindo que suas necessidades fisiológicas sejam atendidas de forma conveniente, rápida e satisfatória. Isso contribui para a imagem positiva do evento e a satisfação dos participantes.
- **Gerenciamento de Multidões:** Em eventos de grande porte, os blocos de banheiros também podem ajudar a distribuir melhor o público, evitando aglomerações em um único local. Isso contribui para a segurança e a organização do evento.
- **Higienização do local:** Com a contratação de empresa especializada em locação de banheiros e lixeiras, garantimos um ambiente mais limpo e agradável para todos os participantes.

## 5. ÁREA REQUISITANTE:

Coordenadoria de Desenvolvimento da Agricultura, Pecuária e Aquicultura - CDAP

## 6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E SOLUÇÃO:

A 11ª Edição da Rondônia Rural Show é um evento de grande relevância para a promoção do agronegócio na região. Para assegurar o sucesso e o bem-estar do público participante, é essencial a contratação de uma empresa especializada em locação de banheiros e lixeiras. Neste documento, são delineados os requisitos fundamentais que a empresa contratada deve atender para garantir a integridade física, espaço adequado e funcional, e o bem-estar do público. Abaixo, alguns requisitos fundamentais para a contratação:

**Segurança Estrutural:** A empresa contratada deve garantir que todas as estruturas montadas sejam seguras e estejam de acordo com as normas de segurança vigentes.

**Inspeção e Manutenção:** É fundamental que a empresa realize inspeções regulares nos banheiros durante todo o evento para identificar e corrigir qualquer desgaste ou dano que possa comprometer a segurança ou o possível mal funcionamento do mesmo.

**Infraestrutura:** É necessário providenciar infraestrutura básica, como energia elétrica, abastecimento de água, sistemas de ventilação e climatização, bem como a destinação do esgoto sanitário, de acordo com as necessidades do evento.

**Acessibilidade:** Todas as estruturas e áreas do evento devem ser acessíveis para pessoas com mobilidade reduzida, incluindo rampas e sanitários adaptados.

**Conforto:** A empresa contratada deve garantir o conforto do público, providenciando itens de higiene como sabão líquido para lavar as mãos, papel higiênico, lixeira nos banheiros e iluminação adequada.

**Limpeza e Manutenção:** É responsabilidade da empresa manter as áreas de banheiros do evento limpas e bem conservadas durante todo o período.

**Contrato e Responsabilidades:** O contrato deve detalhar todos os requisitos acima mencionados, incluindo prazos, responsabilidades, penalidades por descumprimento e cláusulas de rescisão.

Ao seguir esses requisitos, a empresa contratada garantirá a integridade física, espaço adequado e funcional, bem como o bem-estar do público durante a 11ª Edição da Rondônia Rural Show, contribuindo para o sucesso do evento e a satisfação dos visitantes e participantes das feiras.

## 7. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Locar os banheiros e lixeiras para uso temporário na Rondônia Rural Show Internacional em vez de comprar definitivo, oferece várias vantagens significativas. Aqui estão algumas das principais vantagens:

- **Custo Reduzido:** A compra definitiva, pode ser muito mais cara em termos de investimento inicial,

licenciamento e manutenção ao longo do tempo.

- **Maior Controle de Custos:** as locações são mais fáceis de controlar os custos operacionais, pois eles podem ser ajustados de acordo com o desempenho do evento. Isso reduz os riscos financeiros para os organizadores.
- **Espaço Multifuncional:** Após o evento, os objetos locados para uso temporário podem ser desmontadas, liberando o espaço para outros usos. Isso pode ser particularmente benéfico se o local do evento for utilizado para diferentes fins ao longo do ano.
- **Redução de Burocracia:** A construção de estruturas permanentes frequentemente envolve um processo burocrático mais complexo, incluindo aprovações de planejamento urbano e ambiental e projetos básicos de infraestrutura. Estruturas temporárias podem ser mais simples de implementar nesse sentido.
- **Responsabilidade:** A locação dos banheiros provisórios, bem como as lixeiras, é de responsabilidade da contratada. Com isso a contratante fica isenta de qualquer responsabilidade no fornecimento dos objetos, bem como da entrega, instalação e retirada dos objetos.

## 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A empresa especializada em locação de banheiros e lixeiras será responsável por fornecer e montar todas as estruturas necessárias para o evento, garantindo um ambiente seguro, funcional e confortável para expositores, visitantes, expositores e equipe de organização. A solução compreende:

**Estruturas de Qualidade e Seguras:** A empresa fornecerá estruturas de alta qualidade.

**Infraestrutura Básica e Conforto:** Será providenciada a infraestrutura básica necessária, como fornecimento de energia elétrica, abastecimento de água potável, sistemas de ventilação e climatização, bem como o esgoto sanitário dos banheiros provisórios, assegurando o conforto dos participantes em todas as condições climáticas.

**Acessibilidade Universal:** A empresa se compromete a garantir que todas as áreas sejam acessíveis para pessoas com mobilidade reduzida, fornecendo rampas, elevadores e instalações sanitárias adaptadas, promovendo a inclusão e a igualdade de acesso.

**Segurança Integral:** Medidas de segurança rigorosas serão implementadas, incluindo controle de acesso, equipes de segurança treinadas, sistemas de prevenção de incêndios, saídas de emergência e um plano de evacuação em caso de necessidade.

**Manutenção e Limpeza Contínuas:** A empresa se encarregará da manutenção constante das estruturas e áreas do evento, bem como da limpeza para garantir que o local permaneça seguro, organizado e agradável ao longo de toda a duração do evento.

Resultados Pretendidos:

**Segurança Garantida:** A integridade física de todos os participantes estará assegurada devido às estruturas seguras e aos procedimentos de segurança rigorosos.

**Bem-Estar do Público:** O conforto dos participantes será priorizado, incluindo áreas de descanso, alimentação e higiene bem equipadas.

**Acessibilidade e Inclusão:** Todas as pessoas, independentemente de suas habilidades físicas, poderão desfrutar do evento em igualdade de condições.

**Operação Sem Problemas:** A infraestrutura adequada e a manutenção contínua garantirão que o evento ocorra sem interrupções indesejadas.

**Sucesso do Evento:** A soma desses resultados contribuirá para o sucesso da 11ª Edição da Rondônia Rural Show, tornando-o um evento memorável e eficaz para expositores, visitantes e todos os envolvidos.

Em suma, a contratação de uma empresa especializada em locação de estruturas e montagem é essencial para garantir que a 11ª Edição da Rondônia Rural Show seja um evento eficiente e agradável para todos os participantes, cumprindo seus objetivos de promover o agronegócio na região.

## 9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

A estimativa foi levantada com base nas edições anteriores em que foi necessária a contratação de 145 banheiros variados e 215 lixeiras de tipos variados para atender as necessidades do público no ano de 2023 respectivamente, conforme demonstrado no quadro a seguir.

O levantamento considerou as quantidades adquiridas em edições anteriores da Rondônia Rural Show, e foi considerado que, no ano de 2022 a falta de banheiros e lixeiras suficientes foi motivo de muito desconforto público segundo um levantamento de pesquisa realizado pela OGE, dessa forma, conforme feito no ano de 2023 com grande satisfação pública, segue quadro de levantamento:

Fonte	Descrição	Unidade de medida
Processo RRS 2023 0025.071558/2022-13  (ID.0034260260)	60 Banheiros químicos masculinos	DIÁRIA
	60 Banheiros químicos Femininos	DIÁRIA
	3 Banheiros químicos PCD (Pessoas com deficiência) Masculino/Feminino	DIÁRIA
	12 Banheiros tipo container	DIÁRIA
	4 banheiros tipo container PCD	DIÁRIA
	3 banheiros tipo container com chuveiro	DIÁRIA
	3 Fraudário tipo container	DIÁRIA
	50 Lixeiras container 400 litros	DIÁRIA
	150 Lixeiras 200 litros	DIÁRIA
	15 Caçambas cata entulho	DIÁRIA
Processo RRS 2022 0025.071558/2022-13  (ID.0034260260)	12 banheiros químicos masculino	DIÁRIA
	12 banheiros químicos feminino	DIÁRIA
	03 banheiros químicos masculino/feminino para pessoas com deficiência.	DIÁRIA
	12 Banheiros químicos feminino	DIÁRIA
	03 Banheiros químicos masculino/feminino para pessoas com deficiência.	DIÁRIA

A feira tem registrado um crescimento constante a cada ano em termos de número de visitantes, volume de negócios gerados e expositores. Portanto, o Estado tem investido continuamente na expansão das infraestruturas para garantir a realização do evento da melhor forma possível. Abaixo, apresentamos um resumo das edições anteriores e as estimativas para o ano de 2024:

Descrição	Evento de 2022	Evento 2023	Previsto 2024
N.º de visitantes	240.000	260.000	280.000
N.º estandes para agroindústria e artesanato	100	120	125
N.º expositores institucionais	18	25	25
N.º expositores espaço empresarial	24	30	35
N.º de refeições praça alimentação	15.000	20.000	28.000
Número de animais em exposição	87	100	115
N.º de veículos de Imprensa	20	25	25
N.º de lotes para expositores privados	320	320	320

N.º de expositores da vitrine tecnológica	17	21	21
Espaço para bancos e instituições financeiras	15	15	15

Para possibilitar o atendimento das cerca de 280.000 pessoas que espera-se que circulem na 11ª edição da Rondônia Rural Show Internacional, faz-se necessária a contratação de estrutura semelhante a da edição de 2023, que conforme cálculos realizados pela equipe de engenharia da Seagri serão necessários para atender o referido público, conforme mostra na estimativa de contratação a seguir.

#### 10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Para definir as quantidades de banheiros e lixeiras necessárias, bem como o valor da contratação para a realização dos serviços, considerou-se a quantidade utilizada na edição de 2023, conforme as especificações técnicas e quantidades estimadas contidas nesse processo, incluindo quantidade ajustada, pois será realizado melhorias na infraestrutura e mudanças de layout da referida feira, assim como o número de visitantes e de expositores de anos anteriores, as expectativas do crescimento para 2024, bem como as quantidades de ambientes previstos para o evento, conforme detalhado no quadro a seguir:

Fonte	Descrição	Unidade de medida	Valor médio unitário	Valor total unitário	Quantidade de diárias	Valor total
Processo RRS 2023 0025.071558/2022- 13 (ID.0034260260)	60 Banheiros químicos masculinos	DIÁRIA	R\$ 426,66	R\$ 25.599,60	13	R\$ 332.794,8
	60 Banheiros químicos Femininos	DIÁRIA	R\$ 426,66	R\$ 25.599,60	13	R\$ 332.794,8
	3 Banheiros químicos PCD (Pessoas com deficiência) Masculino/Feminino	DIÁRIA	R\$ 562,50	R\$ 1.687,5	06	R\$ 10.125,00
	12 Banheiros tipo container	DIÁRIA	R\$ 3.183,33	R\$ 38.199,96	06	R\$ 229.199,76
	4 banheiros tipo container PCD	DIÁRIA	R\$ 7.000	R\$ 28.000,00	06	R\$ 168.000,00
	3 banheiros tipo container com chuveiro	DIÁRIA	R\$ 6.000,00 (média mínimo)	R\$ 18.000,00	61	R\$ 366.000,00
	3 Fraldário tipo container	DIÁRIA	R\$ 7.000	R\$ 21.000,00	06	R\$ 126.000,00
	50 Lixeiras container 400 litros	DIÁRIA	R\$ 200,00 (média mínimo)	R\$ 10.000,00	9	R\$ 90.000,00
	150 Lixeiras 200 litros	DIÁRIA	R\$ 100,00 (média mínimo)	R\$ 15.000,00	9	R\$ 135.000,00
	15 Caçambas cata entulho	DIÁRIA	R\$ 345,08	R\$ 5.176,20	42	R\$ 217.400,40
<b>TOTAL: R\$ 2.007.314,76 (dois milhões, sete mil trezentos e quatorze reais e setenta e seis centavos)</b>						

#### 11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

A locação dos objetos será realizada em forma de lotes, portanto, a licitação seguirá a modalidade de **menor preço por lote**. Esta escolha se baseia na avaliação de que há evidência de que o parcelamento em itens resultaria em prejuízo para a eficácia global da solução ou em perda de economia de escala, uma vez que os

itens de um mesmo lote dependem uns, das instalações dos outros.

A opção por realizar a licitação por lote possibilita uma ampla participação de licitantes, considerando que diversas empresas localizadas em Rondônia são fornecedoras de ambos os itens em questão. Dessa forma, essa abordagem favorece a concorrência saudável e a obtenção das melhores condições de preço e qualidade para cada componente da solução.

Essa estratégia de licitação por lote se alinha com o princípio da eficiência e busca otimizar a seleção dos fornecedores, garantindo que cada parte da solução seja adquirida da maneira mais vantajosa para o Estado, sem comprometer a integridade do projeto como um todo.

## 12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Os elementos listados no Documento de Oficialização de Demanda (DOD) (id.0042207174) estão relacionados entre si e, no contexto da locação planejada, eles demonstram uma interdependência significativa para a solução desejada.

## 13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

Até o momento da conclusão deste estudo, a Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri ainda não havia formalizado a aprovação de um Plano Anual de Contratações (PAC). No entanto, é relevante destacar que as contratações relacionadas à 11ª Rondônia Rural Show Internacional estão devidamente contempladas no Plano Plurianual do Estado de Rondônia (PPA), como evidenciado no documento com o número de identificação (id.0042862916). O PPA, amparado pelo Artigo 165 da Constituição Federal, constitui um instrumento de planejamento que tem como objetivo organizar e viabilizar a ação governamental, alinhando-se com os princípios e objetivos da República.

Através do PPA, são delineadas as políticas públicas do governo para um período de quatro anos, estabelecendo as diretrizes para alcançar as metas estipuladas. Assim, as contratações necessárias para a realização da 11ª Rondônia Rural Show Internacional estão de acordo com o planejamento estratégico do Estado.

Vale ressaltar que a Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, está empenhada em adotar todas as medidas necessárias para a elaboração do Plano Anual de Contratações (PAC), fortalecendo ainda mais o alinhamento entre as contratações e o planejamento estatal.

## 14. RESULTADOS PRETENDIDOS:

A realização da Rondônia Rural Show Internacional demanda uma estrutura adequada de banheiros e lixeiras para atender às necessidades dos visitantes, expositores e participantes, gerando um impacto positivo na economia local. A contratação de serviços de locação para banheiros e lixeiras promove o comércio local, impulsionando empresas especializadas nesse setor na região e seus arredores. Abaixo estão alguns resultados pretendidos:

- **Segurança Sanitária:** A locação de banheiros e lixeiras envolve garantir que todas as instalações estejam em conformidade com padrões rigorosos de higiene e segurança sanitária. Isso assegura que os participantes tenham acesso a condições sanitárias adequadas, promovendo a saúde pública durante o evento.
- **Promoção da Sustentabilidade:** A inclusão de lixeiras adequadas para coleta seletiva e práticas sustentáveis na gestão de resíduos destaca o compromisso com a sustentabilidade ambiental. Essa abordagem contribui para conscientizar os participantes sobre a importância da preservação ambiental.
- **Conforto e Satisfação dos Participantes:** A presença de banheiros bem mantidos e lixeiras estrategicamente distribuídas proporciona conforto e comodidade aos participantes. Isso melhora a experiência geral dos visitantes, promovendo a satisfação e gera um impacto positivo do evento e organização da feira.
- **Melhor Experiência do Participante:** Oferecer banheiros e instalações sanitárias apropriadas temporárias melhora a experiência geral dos participantes do evento, garantindo que suas necessidades fisiológicas sejam atendidas de forma conveniente, rápida e satisfatória. Isso contribui para a imagem positiva do evento e a satisfação dos participantes.

- **Gerenciamento de Multidões:** Em eventos de grande porte, os blocos de banheiros também podem ajudar a distribuir melhor o público, evitando aglomerações em um único local. Isso contribui para a segurança e a organização do evento.

Portanto, a locação dos objetos do presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) não apenas visa a efetividade do evento, mas também está alinhada com os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, promovendo o crescimento econômico, a sustentabilidade ambiental e a satisfação dos participantes. É fundamental garantir que esses objetivos sejam alcançados por meio de práticas de locação responsável e gestão eficaz durante a realização da 11ª Rondônia Rural Show Internacional.

#### 15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

A Seagri já deu um passo fundamental na organização da 11ª Rondônia Rural Show Internacional. Isso inclui a elaboração de uma portaria para a constituição da comissão organizadora, bem como a formação de uma comissão responsável pela gestão e fiscalização dos contratos relacionados à execução do evento, conforme documento de identificação (ID.0042858649). Vale ressaltar que, antes da formalização dos contratos, a comissão passará por um treinamento e capacitação abrangentes, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133, datada de 1º de abril de 2021.

Essas medidas demonstram o compromisso da Seagri em garantir que a gestão e a fiscalização dos contratos sejam conduzidas com a máxima eficiência e conformidade legal, contribuindo para o sucesso e o êxito da 11ª Rondônia Rural Show Internacional.

#### 16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Considerando o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU/CGU, a aquisição dos itens previstos não incorrerá em impactos negativos ao ambiente e, via de consequência aos direitos humanos.

E, para minimizar quaisquer possível impacto ambiental, e tornar a contratação de empresa especializada em locação de banheiros e lixeiras mais sustentável durante a realização do evento, a Rondônia Rural Show adota as seguintes medidas:

**Conforto e Bem-Estar dos Participantes:** A locação de banheiros e lixeiras assegura condições sanitárias adequadas, promovendo o conforto e o bem-estar dos participantes. Isso contribui para uma experiência mais agradável durante o evento, incentivando a permanência e participação ativa.

**Saúde Pública e Higiene:** A presença de banheiros bem-equipados e lixeiras eficientes contribui para a manutenção da higiene no local do evento. Isso tem um impacto direto na saúde pública, minimizando riscos de contaminação e propagação de doenças.

**Sustentabilidade Ambiental:** A utilização de lixeiras para coleta seletiva e a implementação de práticas sustentáveis na gestão de resíduos destacam o compromisso do evento com a sustentabilidade ambiental. Essa abordagem pode sensibilizar os participantes para questões ecológicas e promover práticas responsáveis de descarte.

**Eficiência Operacional:** A presença adequada de banheiros e lixeiras contribui para a eficiência operacional do evento. Isso facilita a logística, minimiza possíveis transtornos relacionados à infraestrutura sanitária e otimiza a gestão de resíduos sólidos, garantindo um funcionamento suave.

**Imagem Positiva do Evento:** A atenção dedicada à infraestrutura sanitária e de gestão de resíduos reflete o comprometimento do evento com a qualidade e o conforto dos participantes. Essa preocupação pode resultar em uma imagem positiva da 11ª Rondônia Rural Show Internacional, influenciando a satisfação dos participantes e a reputação do evento.

#### 17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

O estudo técnico preliminar, realizado conforme os autos, apresentou uma análise detalhada do problema em questão e sua solução mais adequada. Com base nas informações contidas no estudo, é possível constatar a solução técnica e econômica de contratação de empresa especializada em locação de banheiros e lixeiras para atender as demandas da 11ª Edição da Rondônia Rural Show Internacional, conforme estipulado na DOD (id.0042207174).

O estudo demonstrou claramente a necessidade e a importância da contratação do serviço para atender aos requisitos da demanda em questão. Além disso, foi evidenciado que a escolha pela contratação está alinhada com as melhores práticas técnicas e normas aplicáveis ao contexto, garantindo a qualidade e a eficiência desejada.

Portanto, com base nas evidências apresentadas no estudo técnico preliminar, conclui-se pela viabilidade da contratação de empresa especializada em locação de banheiros e lixeiras para participarem da 11ª Rondônia Rural Show Internacional de acordo com as especificações contidas na DOD (id.0042207174) , pois a proposta de solução atende de forma eficaz às necessidades, além de ser economicamente viável e estar alinhada com as melhores práticas técnicas do setor.

Dessa forma, encaminhamos para ciência e autorização de prosseguimento, e informamos que os procedimentos adotados no processo licitatório serão feitos mediante atendimento de todas as normas legais vigentes em lei e estão em acordo com as competências dessa unidade, sendo que, em acordo com seu aceite serão tomadas as medidas necessárias para iniciação do processo licitatório.

Porto Velho, 01 de Dezembro de 2023.

Elaboração	Revisão e Validação
<b>Ilana Laura Vaquer Araújo da Rosa</b> Assessor Técnico Portaria nº 213 de 26 de Setembro de 2023 Matrícula: 300175422	<b>Cristian Campos Magno</b> Gerente da 11ª Rondônia Rural Show Internacional Portaria nº 213 de 26 de Setembro de 2023 Matrícula: 300177048



Documento assinado eletronicamente por **Ilana Laura Vaquer Araujo da Rosa** , **Assessor(a)**, em 01/12/2023, às 12:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Cristian Campos Magno**, **Gerente**, em 01/12/2023, às 12:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0042207214** e o código CRC **8B10178E**.

**Referência:** Caso responda este(a) Estudo Técnico Preliminar, indicar expressamente o Processo nº 0025.003744/2023-01

SEI nº 0042207214





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI

**SAMS**



**ÓRGÃO REQUISITANTE:** Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em locação de banheiros químicos, containers e lixeiras para atender as demandas do Centro Tecnológico Vandeci Rack- Ji-Paraná/RO, localizada no km 333 da BR-364, 11 km de Ji-Paraná, sentido Presidente Médici, local de realização da 11ª Edição da Rondônia Rural Show Internacional.

**OBS:** A Modalidade de Licitação pretendida é pregão eletrônico, conforme art. 6º, inc. XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 28.874/24, o qual regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia., tendo como Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO (LOTE)**, conforme Art. 33, Inciso I da Lei 14.133/2021.

<b>Nº processo: 0025.003744/2023-01</b>	<b>Projeto Atividade:</b> 19.001.20.608.2003.2023 19.017.20608.2004.1087 19.001.20.608.2011.2021	<b>Fonte:</b> 1500 1899 1700	<b>Elemento de Despesa:</b> 33.90.39 (Serviço de Terceiros - Pessoa Jurídica)
---	---	---------------------------------------	--

**LOTE 01 - BANHEIROS QUÍMICOS**


ITEM	CÓDIGO CATÁLOGO CATMAT	QUANTIDADE DOS ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE DIAS DE UTILIZAÇÃO	IMODELO/IMAGEM ILUSTRATIVA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	17612	40	<p><b>40 BANHEIROS QUÍMICOS MASCULINO</b></p> <p>Banheiros químicos de dimensões mínimo de 1,20 m x 1,20 m x 2,30m ou máximo 1,30m x 1,30m x 2,50m de (L x C x A) com porta automática em polietileno, individual, com trava de abre e fecha, reservatório de água e de resíduos embutido, contendo pia para higienização das mãos. Interligado a rede hidráulica do centro tecnológico, caso necessário. Contendo reservatório com sabonete líquido e papel higiênico. Deverá ter serviço de sucção dos dejetos duas vezes ao dia, e reposição de água, sabonete líquido e papel higiênico de forma ininterrupta, e ainda, é de responsabilidade da empresa prestadora do serviço disponibilizar funcionário(s) para limpeza constante dos referidos banheiros durante todo o período de funcionamento diário da feira. Os serviços e materiais para ligação na rede de abastecimento hidráulico serão de responsabilidade do fornecedor.</p> <p>O local de instalação será indicado pela coordenação do evento.</p> <p>O período de utilização dos banheiros será de 20 a 25 de maio de 2024.</p>	Diária	06			
02	17612	40	<p><b>40 BANHEIROS QUÍMICOS FEMININO</b></p> <p>Banheiros químicos de dimensões mínimo de 1,20 m x 1,20 m x 2,30m ou máximo 1,30m x 1,30m x 2,50m de (L x C x A) com porta automática em polietileno, individual, com trava de abre e fecha, reservatório de água e de resíduos embutido, contendo pia para higienização das mãos. Interligado a rede hidráulica do centro tecnológico, caso necessário. Contendo reservatório com sabonete líquido e papel higiênico.</p> <p>Deverá ter serviço de sucção dos dejetos duas vezes ao dia, e reposição de água, sabonete líquido e papel higiênico de forma ininterrupta, e ainda, é de responsabilidade da empresa prestadora do serviço disponibilizar funcionário(s) para limpeza constante dos referidos banheiros durante todo o período de funcionamento diário da feira. Os serviços e materiais para ligação na rede de abastecimento hidráulico serão de responsabilidade do fornecedor.</p> <p>O local de instalação será indicado pela coordenação do evento.</p> <p>O período de utilização dos banheiros será de 20 a 25 de maio de 2024.</p>	Diária	06			

03	17612	03	<p><b>03 BANHEIROS QUÍMICOS MASCULINO/FEMININO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.</b></p> <p>Banheiros químicos PCD (Pessoas com deficiência) - Banheiros químicos de dimensões mínimas 1,50 m x 1,50 m x 2,30m ou máximo de 1,70 m x 1,70m x 2,50m (L x C x A) com porta automática em polietileno, individual, com trava de abre e fecha. Reservatório embutido, contendo pia para higienização das mãos. Interligado a rede hidráulica do centro tecnológico, caso necessário. Contendo reservatório com sabonete líquido e papel higiênico.</p> <p>Deverá ter serviço de sucção dos dejetos duas vezes ao dia, e reposição de água, sabonete líquido e papel higiênico de forma ininterrupta, e ainda, é de responsabilidade da empresa prestadora do serviço disponibilizar funcionário(s) para limpeza constante dos referidos banheiros durante todo o período de funcionamento diário da feira. Os serviços e materiais para ligação na rede de abastecimento hidráulico serão de responsabilidade do fornecedor.</p> <p>O local de instalação será indicado pela coordenação do evento.</p> <p>O período de utilização dos banheiros será de 20 a 25 de maio de 2024.</p>	DIÁRIA	06		
----	-------	----	---	--------	----	---	--

LOTE 02 - BANHEIROS TIPO CONTAINER							
ITEM	CÓDIGO CATÁLOGO CATMAT	QUANTIDADE DOS ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE DIAS DE UTILIZAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	17612	24	<p><b>24 BANHEIROS TIPO CONTAINER</b></p> <p>Cada banheiro em formato de container deverá possuir as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Banheiros tipo Container com medidas mínimas de 3,00 m x 2,20 m (comprimento x largura);</li> <li>Deverá conter 3 (três) cabines com vasos sanitários e 02 (dois) lavatórios contendo pias e torneiras;</li> <li>Todo o interior do banheiro será revestido com piso emborrachado antiderrapante.</li> <li>Deverão conter identificação externa clara através de placas indicativas de MASCULINO ou FEMININO, conforme indicado pela contratante.</li> <li>Os banheiros deverão ser climatizados com centrais de ar condicionado de no mínimo 12.000 btus.</li> <li>Cada banheiro deverá ser iluminado por 2 (duas) lâmpadas LED, com potência mínima de 30W.</li> <li>O container deverá ser equipado com uma caixa de dejetos fixada ao solo;</li> <li>Também deverá possuir 02 reservatórios de sabonete líquido, papel higiênico nas cabines sanitárias, 04 lixeiras de no mínimo 50 litros, papel toalha e espelhos nos lavatórios.</li> <li>A limpeza dos dejetos e a reposição de sabonete líquido, papel higiênico e papel toalha serão de responsabilidade da empresa fornecedora, garantindo que nunca falte tais itens para o público;</li> <li>A fornecedora deverá manter 1 (um) funcionário exclusivo por container durante todo dia (08:00h até as 18:00h) disponível para limpeza e reposições necessárias.</li> <li>O fornecedor deverá instalar uma caixa d'água com capacidade mínima de 500 litros para atender às necessidades hidráulicas do banheiro.</li> <li>A empresa fornecedora será responsável pelos serviços e materiais relacionados à instalação dos containers, incluindo perfurações de solo, nivelamento, instalação de rede hidráulica e elétrica.</li> <li>A contratada será responsável por fornecer produtos e equipamentos de limpeza (rodo, vassoura, pano de chão, sabão, água sanitária, odorizador e desodorizador de ambiente, sacos de lixo, papel higiênico e papel toalha).</li> <li>O local de instalação dos banheiros será indicado pela coordenação do evento.</li> <li>O período de utilização dos containers será de 20 a 25 de maio de 2024.</li> </ul>	Diária	06		
05	17612	4	<p><b>4 BANHEIROS TIPO CONTAINER PCD (PESSOA COM DEFICIÊNCIA) E FRALDÁRIO</b></p> <p>Banheiros padrão container especiais com medidas mínimas de 3,00 m x 2,20m (comprimento x largura), devendo ter duas cabines sendo uma para PCD masculino / feminino com 01 vaso sanitário com barras de apoio e a outra para fraldário, contendo 1 trocador de fraldas dobrável infantil, medida 70x45x90cm ( largura x comprimento x altura), a estrutura também deverá conter 1 lavatório, contendo pia e torneira.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Todo o interior do banheiro será revestido com piso emborrachado antiderrapante.</li> <li>03 lixeiras de 50 litros</li> </ul>	Diária	06		

			<ul style="list-style-type: none"> <li>03 lâmpadas fluorescentes compactas de no mínimo 30 watts e 02 tomadas de entrada universal de 110 volts (a empresa deverá realizar o aterramento elétrico da estrutura).</li> <li>Deverão conter identificação externa clara através de placas indicativas de BANHEIRO PCD/FRALDÁRIO;</li> <li>Também deverá possuir espelho, reservatório de sabonete líquido e papel toalha em cada lavatório</li> <li>A limpeza dos dejetos e a reposição de sabonete líquido e papel toalha serão de responsabilidade da empresa fornecedora, garantindo que nunca falte tais itens para o público.</li> <li>A fornecedora deverá manter 1 (um) funcionário exclusivo durante todo dia (08:00h até as 18:00h) disponível para limpeza e reposições necessárias.</li> <li>O fornecedor deverá instalar uma caixa d'água com capacidade mínima de 500 litros para atender às necessidades hidráulicas do banheiro.</li> <li>A empresa fornecedora será responsável pelos serviços e materiais relacionados à instalação dos containers, incluindo perfurações de solo, nivelamento, instalação de rede hidráulica e elétrica.</li> <li>A contratada será responsável por fornecer produtos e equipamentos de limpeza (rodo, vassoura, pano de chão, sabão, água sanitária, odorizador e desodorizador de ambiente, sacos de lixo, papel higiênico e papel toalha.</li> <li>O local de instalação dos container PCD/fraldários será indicado pela coordenação do evento.</li> <li>O período de utilização dos containers PCD/fraldários será de 20 a 25 de maio de 2024.</li> </ul>				
06	17612	02	<p><b>02 Banheiros Tipo Container (Coletivos)</b></p> <p>Cada banheiro coletivo em formato de container deverá possuir as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Dimensões mínimas de 12,00 metros de comprimento, 2,20 metros de largura e 2,20 metros de altura.</li> <li>Conterá com 02 lavatórios, 02 cabines equipadas com vasos sanitários e, no mínimo, 13 mictórios instalados na parede, separados por divisórias de 1,20 metros de altura por 0,40 metros de largura.</li> <li>Todo o interior do banheiro será revestido com piso emborrachado antiderrapante.</li> <li>Destina-se exclusivamente ao público masculino, com identificação externa clara através de placas indicativas.</li> <li>Os banheiros deverão ser climatizados com centrais de ar condicionado de no mínimo 36.000 btus.</li> <li>Cada banheiro será iluminado por 4 (quatro) lâmpadas LED, com potência mínima de 30W.</li> <li>O container deverá ser equipado com uma caixa de dejetos fixada ao solo;</li> <li>Também deverá possuir 02 reservatório de sabonete líquido, papel higiênico nas cabines sanitárias, 04 lixeiras de no mínimo 50 litros, papel toalha e espelhos nos lavatórios.</li> <li>A limpeza dos dejetos e a reposição de sabonete líquido, papel higiênico e papel toalha serão de responsabilidade da empresa fornecedora, garantindo que nunca falte tais itens para o público.</li> <li>A fornecedora deverá manter 1 (um) funcionário exclusivo durante todo dia (08:00h até as 18:00h) disponível para limpeza e reposições necessárias.</li> <li>O fornecedor deverá instalar uma caixa d'água com capacidade mínima de 1.000 litros para atender às necessidades hidráulicas do banheiro.</li> <li>A empresa fornecedora será responsável pelos serviços e materiais relacionados à instalação dos containers, incluindo perfurações de solo, nivelamento, instalação de rede hidráulica e elétrica.</li> <li>A contratada será responsável por fornecer produtos e equipamentos de limpeza (rodo, vassoura, pano de chão, sabão, água sanitária, odorizador e desodorizador de ambiente, sacos de lixo, papel higiênico e papel toalha.</li> <li>O local de instalação dos banheiros será indicado pela coordenação do evento.</li> <li>O período de utilização dos banheiros será de 20 de abril a 31 de maio de 2024.</li> </ul>	Diária	41		

**LOTE 03 - EQUIPAMENTOS DE COLETA DE LIXO**

ITEM	CÓDIGO CATÁLOGO CATMAT	QUANTIDADE DE ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE DIAS DE UTILIZAÇÃO	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	420022	150	<p><b>150 LIXEIRAS CONTAINER:</b></p> <p>Lixeiras seletivas individuais para a coleta, com capacidade mínima de 400 Litros e capacidade máxima de 500 litros, de plástico, com pedal para abertura da tampa e rodas para movimentação, com fornecimento de saco de lixo compatível com o tamanho do balde e reposição conforme necessidade.</p> <p>As lixeiras deverão ser entregues espalhadas na área do Centro tecnológico Vandeci Rack nos pontos indicados pela contratante.</p>	DIÁRIA	11			

			<b>Período de utilização 15/05/2024 a 26/05/2024.</b> Deverão obedecer a Resolução CONAMA 275 de 25 de abril de 2001, que diz respeito a Resíduos Sólidos, onde recomenda-se adotar de um código de cores para a coleta seletiva.				
08	448849	150	<p><b>Locação de 150 LIXEIRAS</b>, lixeiras seletivas individuais para coleta, com capacidade mínima de 200 Litros e capacidade máxima de 300 litros, no material de plástico, com pedal para a abertura da tampa e rodas para movimentação com fornecimento de saco de lixo compatível com o tamanho do balde e reposição conforme necessidade.</p> <p>As lixeiras deverão ser entregues espalhadas na área do Centro tecnológico Vandeci Rack nos pontos indicados pela contratante.</p> <p><b>Período de utilização 18/05/2024 a 26/05/2024.</b> Deverão obedecer a Resolução CONAMA 275 de 25 de abril de 2001, que diz respeito a Resíduos Sólidos, onde recomenda-se adotar de um código de cores para a coleta seletiva.</p>	DIÁRIA	8		
09	25640	15	<p><b>Locação de 15 CAÇAMBAS CATA ENTULHO:</b> Caçamba metálica dimensões mínimas de 5 m³ de coletora de entulho, para uso na feira.</p> <p>As caçambas deverão ser entregues espalhadas na área do Centro tecnológico Vandeci Rack nos pontos indicados pela contratante.</p> <p>A contratada realizará o serviço de substituição diária e descarte em locais autorizados pela prefeitura de Ji-Paraná. A substituição com descarte das caçambas deverão ser realizadas duas vezes ao dia nos horários indicados pela contratante.</p> <p><b>Período de 22/04/2024 a 31/05/2024.</b></p>	DIÁRIA	39		

\*Catálogo de Materiais – CATMAT (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>) - conforme Art. 19, II, § 2º e art. 40, § 1º, I da Lei 14.133/2021.

OBS: Os serviços deverão ser entregues à Comissão de Fiscalização, Controle, Avaliação e Recebimento de Materiais da Secretaria de Estado da Agricultura SEAGRI, nomeada especialmente para este fim, que os receberá na área do Centro Tecnológico do Agronegócio Vandeci Rack- Ji-Paraná/RO, localizada no Km 333 da BR 364, 11 km de Ji-Paraná, sentido Presidente Médici, local de realização da Rondônia Rural Show.

Carimbo do CNPJ/CPF-ME:	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	USO EXCLUSIVO DA SEAGRI	Valor da Proposta:
	Data:	Fone:		Validade da Proposta:
	Banco:	Assinatura:		Prazo de Entrega:
	Agência:		Responsável pela cotação/SEAGRI	
	C/C:			

**OBSERVAÇÕES IMPORTANTES: Do local e Horário da entrega/prestação dos serviços:**

- A contratada deverá fornecer os itens de acordo com as especificações do termo de referência e edital de licitação, de forma integral.
- A Nota de Empenho, será disponibilizada a contratada assim que finalizar o certame licitatório havendo a habilitação do vencedor.
- Os materiais da presente solicitação deverão ser entregues no Centro Tecnológico Vandeci Rack, situado no km 333 da BR-364, 11 km em Ji-Paraná/RO.
- As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal, os seguintes documentos: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS e FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL e DIVIDA UNIÃO.

**ALINE TOPAN SUSSAI**

Chefe de Núcleo de Compras Públicas - NCP/SEAGRI  
Portaria nº 212 de 27 de setembro de 2023 (id.0042152112)

**JANDERSON RODRIGUES DALAZEN**

Secretário Adjunto de Estado da Agricultura  
Coordenador da 11ª Rondônia Rural Show Internacional (id.0041644596)

**LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA**

Secretário de Estado da Agricultura-SEAGRI



Documento assinado eletronicamente por **Aline Topan Sussai, Chefe de Núcleo**, em 08/02/2024, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JANDERSON RODRIGUES DALAZEN, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 09/02/2024, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Paulo da Silva Batista, Secretário(a)**, em 15/02/2024, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0045862058** e o código CRC **38EF32E2**.

---

Referência: Caso responda este(a) SAMS, indicar expressamente o Processo nº 0025.003744/2023-01

SEI nº 0045862058



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	EMP 7	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANA (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL (F + G)
<b>LOTE 1</b>																	
1	40 BANHEIROS QUÍMICOS MASCULINO Especificações completas no item 3.3 do Termo de Referência. O local de instalação será indicado pela coordenação do evento. O período de utilização dos banheiros será de 20 a 25 de maio de 2024.	DIARIA	6	R\$ 13.365,60	R\$ 14.000,00	R\$ 13.141,60	20.000,00*	R\$ 10.000,00	20.000,00*	100.000,00*	R\$ 10.000,00	R\$ 12.626,80	R\$ 13.253,60	1.788,54	14,16%	MÉDIO	R\$ 75.760,80
2	40 BANHEIROS QUÍMICOS FEMININO Especificações completas no item 3.3 do Termo de Referência. O local de instalação será indicado pela coordenação do evento. O período de utilização dos banheiros será de 20 a 25 de maio de 2024.	DIARIA	6	R\$ 13.365,60	R\$ 14.000,00	R\$ 13.141,60	20.000,00*	R\$ 10.000,00	20.000,00*	100.000,00*	R\$ 10.000,00	R\$ 12.626,80	R\$ 13.253,60	1.788,54	14,16%	MÉDIO	R\$ 75.760,80
3	03 BANHEIROS QUÍMICOS MASCULINO/FEMININO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA. Especificações completas no item 3.3 do Termo de Referência. O local de instalação será indicado pela coordenação do evento. O período de utilização dos banheiros será de 20 a 25 de maio de 2024.	DIARIA	6	R\$ 1.292,61	R\$ 1.112,40	R\$ 1.470,57	R\$ 1.800,00	R\$ 1.500,00	3.000,00*	9.000,00*	R\$ 1.112,40	R\$ 1.435,12	R\$ 1.470,57	256,45	17,87%	MÉDIO	R\$ 8.610,72
<b>VALOR DO LOTE 1</b>																R\$ 160.132,32	
<b>LOTE 2</b>																	
4	24 BANHEIROS TIPO CONTAINER Especificações completas no item 3.3 do Termo de Referência. O local de instalação dos banheiros será indicado pela coordenação do evento. O período de utilização dos containers será de 20 a 25 de maio de 2024.	DIARIA	6	NC	NC	NC	R\$ 38.400,00	R\$ 24.000,00	R\$ 144.000,00	NC	R\$ 24.000,00	R\$ 68.800,00	R\$ 38.400,00	65.521,90	95,24%	MEDIANA	R\$ 230.400,00
5	4 BANHEIROS TIPO CONTAINER PCD (PESSOA COM DEFICIÊNCIA) E FRALDÁRIO Especificações completas no item 3.3 do Termo de Referência. O local de instalação dos container PCD/fraldários será indicado pela coordenação do evento. O período de utilização dos containers PCD/fraldários será de 20 a 25 de maio de 2024.	DIARIA	6	NC	NC	NC	R\$ 14.000,00	R\$ 1.800,00	R\$ 32.000,00	NC	R\$ 1.800,00	R\$ 15.933,33	R\$ 14.000,00	15.192,54	95,35%	MEDIANA	R\$ 84.000,00
6	02 Banheiros Tipo Container (Coletivos) Especificações completas no item 3.3 do Termo de Referência. O local de instalação dos banheiros será indicado pela coordenação do evento. O período de utilização dos banheiros será de 20 de abril a 31 de maio de 2024.	DIARIA	41	NC	NC	NC	R\$ 8.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 18.000,00	NC	R\$ 6.000,00	R\$ 10.666,67	R\$ 8.000,00	6.429,10	60,27%	MEDIANA	R\$ 328.000,00
<b>VALOR DO LOTE 2</b>																R\$ 642.400,00	
<b>LOTE 3</b>																	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	EMP 7	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANA (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
7	<p>150 LIXEIRAS CONTAINER:</p> <p>Lixeiras seletivas individuais para a coleta, com capacidade mínima de 400 Litros e capacidade máxima de 500 litros, de plástico, com pedal para abertura da tampa e rodas para movimentação, com fornecimento de saco de lixo compatível com o tamanho do balde e reposição conforme necessidade.</p> <p>As lixeiras deverão ser entregues espalhadas na área do Centro tecnológico Vandeci Rack nos pontos indicados pela contratante.</p> <p>Período de utilização 15/05/2024 a 26/05/2024. Deverão obedecer a Resolução CONAMA 275 de 25 de abril de 2001, que diz respeito a Resíduos Sólidos, onde recomenda-se adotar de um código de cores para a coleta seletiva.</p>	DIARIA	11	R\$ 28.665,00	NC	NC	R\$ 16.000,00	R\$ 18.000,00	75.000,00*	NC	R\$ 16.000,00	R\$ 20.888,33	R\$ 18.000,00	6.806,63	32,60%	MÍNIMO	R\$ 176.000,00
8	<p>Locação de 150 LIXEIRAS, lixeiras seletivas individuais para coleta, com capacidade mínima de 200 Litros e capacidade máxima de 300 litros, no material de plástico, com pedal para a abertura da tampa e rodas para movimentação com fornecimento de saco de lixo compatível com o tamanho do balde e reposição conforme necessidade.</p> <p>As lixeiras deverão ser entregues espalhadas na área do Centro tecnológico Vandeci Rack nos pontos indicados pela contratante.</p> <p>Período de utilização 18/05/2024 a 26/05/2024. Deverão obedecer a Resolução CONAMA 275 de 25 de abril de 2001, que diz respeito a Resíduos Sólidos, onde recomenda-se adotar de um código de cores para a coleta seletiva.</p>	DIARIA	8	R\$ 14.700,00	NC	NC	R\$ 14.000,00	R\$ 9.000,00	75.000,00*	NC	R\$ 9.000,00	R\$ 12.566,67	R\$ 14.000,00	3.108,59	24,74%	MÍNIMO	R\$ 72.000,00
9	<p>Locação de 15 CAÇAMBAS CATA ENTULHO: Caçamba metálica dimensões mínimas de 5 m³ de coletora de entulho, para uso na feira.</p> <p>As caçambas deverão ser entregues espalhadas na área do Centro tecnológico Vandeci Rack nos pontos indicados pela contratante.</p> <p>A contratada realizará o serviço de substituição diária e descarte em locais autorizados pela prefeitura de Ji-Paraná. A substituição com descarte das caçambas deverão ser realizadas duas vezes ao dia nos horários indicados pela contratante.</p> <p>Período de 22/04/2024 a 31/05/2024.</p>	DIARIA	39	R\$ 4.946,19	NC	NC	R\$ 6.000,00	R\$ 8.250,00	22.500,00*	NC	R\$ 4.946,19	R\$ 6.398,73	R\$ 6.000,00	1.687,61	26,37%	MÍNIMO	R\$ 192.901,41
<b>VALOR DO LOTE 3</b>																R\$ 440.901,41	
<b>VALOR TOTAL</b>																R\$ 1.243.433,73	

**LEGENDA:**

NC = Não encontrado

\* = Valores excluídos por elevar a taxa de desvio padrão acima de 20% conforme estipulado na Portaria nº 238/2019/SUPEL-CI

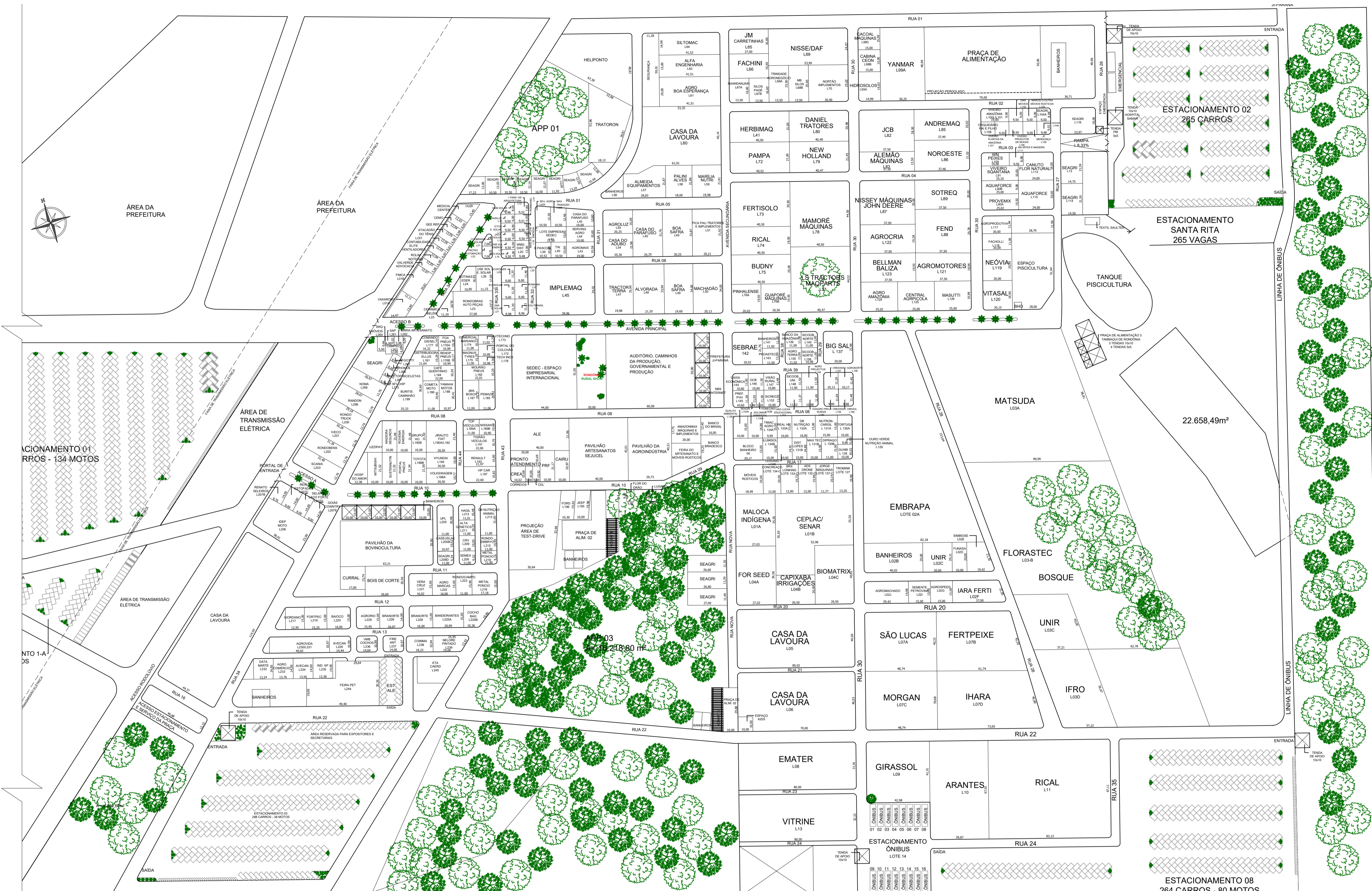
**NOTA EXPLICATIVA:  
IDENTIFICAÇÃO DAS COTAÇÕES**

EMP1 BANCO DE PREÇOS  
EMP2 BANCO DE PREÇOS  
EMP3 BANCO DE PREÇOS  
EMP4 LIMA E SILVA LTDA - ME - CNPJ: 08.156.871/0001-00  
EMP5 WEST EVENTOS LTDA - ME - CNPJ: 00.813.247/0001-27  
EMP6 CONSTRULOC COM. E LOC. DE MAQ. LTDA - CNPJ: 09.203.106/0001-67  
EMP7 EMOPS SERVIÇOS DE SANEAMENTO EIRELI - CNPJ: 04.796.496/0001-02

1) NC

2) As descrições foram reduzidas neste quadro comparativo, porém se encontra completas no termo de referência ().





PLANTA BAIXA

ESC. 1:1500

Nº FOLHA: **01**

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA-SEAGRI  
RONDÔNIA RURAL SHOW 2023

**MAPA DA FEIRA**

ENDEREÇO: Centro Tecnológico do Agronegócio Vandeci Rack	MUNICÍPIO/DISTRITO: JI-PARANA/RO
USO DA EDIFICAÇÃO: Centro de Eventos	ZONEAMENTO: COEF. APROV.: TAXA DE OCUP.: - - -

PROPRIETÁRIO (A): SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

**PROJETO ARQUITETÔNICO**

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS ESTRATÉGICOS - GGPP  
AUTOR(A) DO PROJETO E RESPONSÁVEL TÉCNICO:

PRANCHA: <b>MAPA-01</b>	DESENHO: PLANTA BAIXA
-------------------------	-----------------------

ARQ.\* NADINI ASSUNÇÃO MORETO - CAU A150772-9/RO

QUADRO DE ÁREAS:	FORMATO: A1
ÁREA DO EVENTO.....450.000m²	ETAPA DE PROJETO: INICIAL
	DATA: AGOSTO/23

ESPAÇO RESERVADO PARA APROVAÇÃO: